



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1DOC 5736/2026
EDITAL Nº 108/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
SERVIÇO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE MULTAS DE
TRÂNSITO**

Recebimento de Propostas Até:
16/11/2026 às 09:00:00 horas

**Sessão para Abertura, Análise das Propostas e Início da Disputa de
Preços a Partir de:**
16/11/2026 às 09:00:01 horas

Plataforma Eletrônica: BBMNET – Acesso em: <https://novobbmnet.com.br/>

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
3. DA PARTICIPAÇÃO	3
4. DO PROCEDIMENTO.....	5
5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	6
6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	7
7. DA VISITA TÉCNICA	8
8. DA DEMONSTRAÇÃO/PROVA DE CONCEITO (POC) (Art. 17 da lei 14.133/21)	9
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	10
10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
11. DA HABILITAÇÃO	11
12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	13
13. DA HOMOLOGAÇÃO	14
14. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	14
13.DA FORMA DE PAGAMENTO	15
14.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16
15.DAS SANÇÕES E PENALIDADES	16
16.DAS OBRIGAÇÕES.....	16
17.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO AJUSTE	17
18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17

Anexos

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Matriz de Risco

ANEXO III - Modelo de Procuração

ANEXO IV - Declarações Unificadas

ANEXO V - Minuta de Contrato

ANEXO VI - Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades dos Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

O **Senhor Antonio Isael de Oliveira Junior**, Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, usando a competência, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Software de Processamento de Multas de Trânsito**, para atender as necessidades do Município de Nova Campina, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Sessão a partir das **09:00 horas do dia 16/11/2026** na **Plataforma Eletrônica**: BBMNET – Acesso em: www.novobbmnet.com.br, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 366 de 01 de outubro de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Software de Processamento de Multas de Trânsito**, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2. A licitação será realizada dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente licitação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2026 e observará as seguintes legislações e regulamentos:

2.1.1. Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

2.1.2. Decreto nº 3656/2022 de 06 de dezembro de 2022 (edição 431 do Diário Oficial Municipal);

2.1.3. Decreto 3951 de 19 de janeiro de 2024 (Edição nº 687 do Diário Oficial do Município);

2.1.4. Portaria nº 366 de 01 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial Municipal nº 1333, a qual designa os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital;

2.1.5. Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

2.1.6. Lei nº 4.320/64 e alterações.

2.2. As publicações constantes nos itens 2.1.2 e 2.1.3 e 2.1.4 poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina>.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal 13.285/2023.

3.9. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

3.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; através de consultas do/da:

3.9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Procuradoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);

3.9.3.2. Cadastro Nacional de empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);

3.9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.9.3.4. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

3.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 3.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. impedimento de que trata o item 3.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.1 e 3.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13. O disposto nos itens 3.9.1 e 3.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 4.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 4.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.
- 4.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).
- 4.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.
- 4.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

4.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.12. andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://novobbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:

5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

5.1.1.1. **Para efeito de cadastramento das propostas, serão considerados as quantidades de casas decimais definidas conforme marcação em campo próprio na plataforma de licitações.**

5.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR UNITÁRIO DO LOTE** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.

5.1.2.1. **As propostas finais deverão ser incluídas no prazo de 30 minutos após o comando acionado na plataforma pelo pregoeiro.**

5.1.2.2. **O prazo estipulado para inserção da proposta final poderá ser prorrogado a pedido do licitante.**

5.1.3. Em atendimento ao inciso IV, artigo 82 da lei federal 14.133/2021, não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

5.2.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

5.2.2. Contiver vícios insanáveis;

5.2.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.2.4. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

5.2.5. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.7. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

5.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. **O intervalo mínimo entre cada lance será o valor/percentual marcado em campo próprio na plataforma BBMNET, incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.**

6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta), ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada, entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.

6.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

6.13.1. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

6.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

6.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

6.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.

6.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 6.15.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

6.15.1.3. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.16. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.15.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.18. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.15. e 6.15.1. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.20. A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar planilha da proposta, com valor unitário e total, de acordo com o último lance, em algarismo e por extenso.

6.21. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.22. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A fim de obter maiores informações pertinentes ao objeto deste certame, os interessados poderão facultativamente agendar a **VISITA TÉCNICA**, na Av. Luis Pastore, nº 240 – Centro – Nova Campina/SP CEP 18.435-035 Prefeitura Municipal de Nova Campina, Fone: (015)3535-6100, com no mínimo **02(dois) dias de antecedência**, a fim de que haja tempo hábil de planejamento por parte da Prefeitura para o acompanhamento do Licitante nos locais de execução dos serviços.

7.2. As visitas técnicas poderão ser realizadas desde a publicação deste certame em até 24h antes da abertura da sessão.

7.3. As empresas interessadas deverão comparecer na visita técnica acima mencionada, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

meio de seus representantes que, por sua vez, deverão comprovar a existência dos poderes necessários para a realização da visita.

7.4. Tratando-se de representante legal o responsável pela visita deverá estar munido do respectivo contrato social, ou ato constitutivo, a fim de demonstrar a qualidade de representante legal. Tratando-se de procurador deverá apresentar, igualmente, no ato da visita, o instrumento de mandato que lhe confere poderes de representação, juntamente com o contrato social que comprove os poderes do outorgante.

7.5 Independente da realização ou não da visita técnica, a empresa deverá apresentar no rol de documentos de habilitação Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades dos Serviços conforme modelo do Anexo VI.

8. DA DEMONSTRAÇÃO/PROVA DE CONCEITO (POC) (Art. 17 da lei 14.133/21)

8.1. Encerradas as fases de lances, negociação de preços e habilitação, a licitante detentora da melhor proposta será convocada para submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade, por meio de Prova de Conceito (POC), com a finalidade de verificar o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos no Edital e no Termo de Referência. A realização da Prova de Conceito visa proporcionar maior segurança à Administração na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Processamento de Multas de Trânsito, considerando a importância da solução para a gestão, o processamento e o controle das infrações de trânsito, bem como para a emissão de notificações, o acompanhamento dos procedimentos administrativos e a eficiência das atividades desenvolvidas pelo setor responsável, assegurando a confiabilidade, a operacionalidade e a adequação do sistema às necessidades da Administração Municipal.

8.2. A ausência de representante da licitante na reunião ensejará desclassificação da proposta de preços.

8.3. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender ao item 8.1, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4. A data, horário e local para realização da prova de conceito será divulgado pelo Pregoeiro.

8.5. A prova de conceito deverá ser realizada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora, por Comissão designada pela Portaria nº **374 de 19 de outubro de 2026**, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente, os membros da comissão poderão convidar outros servidores municipais para auxiliar a avaliação.

8.6. A demonstração da solução ocorrerá em sessão pública, e toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade do Licitante, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.

8.7. Para a demonstração a licitante deverá disponibilizar o sistema em nuvem ou em equipamento próprio com base de dados fictícia com dados suficientes para a demonstração e utilizar, para o acesso ao sistema, equipamentos próprios, inclusive máquinas, impressoras e acesso à internet. A Prefeitura designará local apropriado para a demonstração com pontos de energia.

8.8. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante que deverão se apresentar em data e horário, conforme cronograma definido pela Prefeitura e dado conhecimento a todos participantes, ficando desde já assegurada a presença e participação das demais que estarão impedidas de se manifestar durante a apresentação, sendo que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ausência das mesmas não implicará na sua não realização.

8.9. A demonstração terá duração máxima de **até 03 (três) dias úteis** para apresentação dos requisitos funcionais e tecnológicos descritos no presente ANEXO I - Termo de referência item 5.4.

8.10. A licitante vencedora realizará a demonstração do sistema ofertado para os servidores municipais designados, a fim de verificar se o mesmo atende às exigências técnicas conforme constante ANEXO I - Termo de referência, ocasião em que os representantes da licitante deverão demonstrar todas as peculiaridades e funcionalidades do sistema, tidas como as de maior relevância de cada sistema/módulo, respondendo de imediato aos questionamentos da comissão.

8.11. O não atendimento a qualquer solicitação ensejará a imediata desclassificação da licitante.

8.12. A demonstração poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.13. Qualquer manifestação por parte dos demais licitantes deverá ser formalmente endereçada ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Campina.

8.14. O certame só será homologado após a licitante vencedora ser aprovada na Prova de Conceito pelos servidores que analisaram a demonstração apresentada.

8.15. Caso seja comprovado que o sistema não atenda aos requisitos mínimos descritos no termo de referência, a licitante será desclassificada do certame, e será convocada para a demonstração a próxima licitante, seguindo a ordem de classificação.

8.16. Os comunicados referentes a análise da prova de conceito, tais como aprovação/desaprovação, prazos para apresentação, serão realizados ao final de cada sessão pública e por meio do endereço eletrônico do Município de Nova Campina <http://www.novacampina.sp.gov.br>.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

9.1.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.1.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.1.4. Somente quando não for possível a verificação de autenticidade por meio eletrônico, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Nova Campina, localizada na Avenida Luiz Pastore, nº 240, Centro – Nova Campina/SP CEP 18.435-035, aos cuidados da Coordenadoria de Compras e Licitações, em até 3 (três) dias úteis.

9.1.4.1. Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 9.1.4 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

9.1.4.2. Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante intimada a informar, via e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

compras@novacampina.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 9.1.4.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://novobbmnet.com.br/>), a proposta e os documentos de habilitação **(preferencialmente separados e nomeados de acordo com o conteúdo)** em conformidade com o item 9 deste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de abertura das propostas estipulada no preâmbulo deste Edital.

10.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** deverão ser vinculados na plataforma no prazo de **30 (trinta)** minutos prorrogáveis a critério do pregoeiro e serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

10.4. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.

10.5. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado **VENCEDOR**.

10.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

10.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.9. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

10.10. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

10.11. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de Habilitação Jurídica:

11.1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

11.1.1.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

11.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

11.1.3.1. **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

11.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, § 3º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

11.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

11.2. Para Regularidade fiscal:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

11.2.2. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND)** ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

11.2.3. **Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa** - de Débitos inscritos na Dívida Ativa, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.

11.2.3.1. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo para fins de habilitação será aceita a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado disponível em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>; submenu e-CRDA.

11.2.4. **Prova de regularidade** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS.

11.2.5. **Prova de Regularidade Municipal** – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários.

11.2.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

11.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

11.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.3. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

11.4. Qualificação econômico-financeira

11.4.1. **Certidão** negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

11.4.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.5. Documentação complementar

11.5.1. **Declarações unificadas**, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

11.5.1.1. Serão aceitas as declarações marcadas em campo próprio na plataforma de licitações BBMNET.

11.6.3. No caso de representantes não constantes do quadro societário:

11.6.3.1. Instrumento Público ou Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

12.1. Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://novobbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.1.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

12.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

12.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

12.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.

12.1.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.8. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 10 (dez) minutos, após o pregoeiro declarar o vencedor.

12.2. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://novobbmnet.com.br/>.

12.2.2. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

13.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

13.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

14. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. O **PRESENTE INSTRUMENTO** será formalizado por intermédio DO CONTRATO, nas condições previstas neste Edital.

13.2.1. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21, nos seus artigos 106 e 107.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

14.2. Após a homologação, será formalizado O CONTRATO, conforme Anexo IV, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

14.4. A convocação para assinatura contratual será enviada por e-mail à licitante convocada, caso este esteja informado na documentação da empresa.

14.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

14.6. É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

14.7. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) no site e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.9. O licitante vencedor convocado que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento/Serviços no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.10. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

14.11. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura contratual.

14.12. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do contrato.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

15.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

15.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

15.4. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - Pregão Eletrônico RP nº 079/2026, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

15.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.5.1. o prazo de validade;

15.5.2. a data da emissão;

15.5.3. os dados da Ata e do órgão contratante;

15.5.4. período respectivo de execução da Ata;

15.5.5. o valor a pagar;

15.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado.

15.7. Providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

15.9. Deverá ser destacado no documento fiscal a alíquota e o valor correspondente a retenção do Imposto de Renda (IR) nos termos da Circular nº 002, de 07 de julho de 2023 veiculada na edição do Diário Oficial Municipal em 11/07/2023 (Edição nº 567/2023).

15.9.1 Salienta-se que, sem as informações supracitadas, não será possível a efetivação do pagamento.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas provenientes para a contratação almejada serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações do orçamento vigente e das dotações específicas do próximo exercício. A duração, bem como os quantitativos a serem contratados está adstrita aos créditos orçamentários, segue relação de despesas:

Órgão Completo: 02.22.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO REGIONAL

Dotação Funcional Ação Completa CND Fonte/Aplicação

2413 26.782.5007.2244 GESTÃO INTEGRADA DO TRÂNSITO MUNICIPAL

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. As sanções administrativas serão aplicadas conforme dispõem o Decreto Municipal nº 3950 de 19 de janeiro de 2024. O regulamento pode ser consultado em sua íntegra na edição nº 687 do Diário Oficial Municipal no seguinte endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina>.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Da Prefeitura Municipal de Nova Campina:

18.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

18.1.2. Tomar as medidas necessárias quanto à fiel execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

18.1.3. Notificar a contratada por inadimplemento de ajuste.

18.2. Da Contratada:

18.2.1. Efetuar a execução do objeto de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações deste edital e seus anexos.

18.2.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do ajustado.

18.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

19. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO AJUSTE

19.1. Conforme disposto no Termo de referencia constante do Anexo I.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.

20.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Nova Campina.

20.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Nova Campina, disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina>.

20.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 12.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

20.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

20.7. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito a Coordenadoria de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (15) 3535-6100 ou no endereço eletrônico compras@novacampina.sp.gov.br

20.8. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.novacampina.sp.gov.br.

20.9. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.11.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

Nova Campina.

20.12. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Nova Campina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.13. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 29 de outubro de 2026.

Antonio Isael de Oliveira Junior

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 1Doc – 5736/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de Software de processamento de multas de trânsito.
- 1.2. Esta contratação ocorrerá por meio de **Pregão Eletrônico**.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

- 2.1. Todos os serviços abaixo relacionados referem-se a critérios mínimos.

LOTE ÚNICO						
Item	Material/ Serviço	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total 12 meses
1	Serviço	Sistema de processamento de multas de trânsito: Software de Processamento e Arrecadação de Multas de Trânsito, com emissão de notificações da autuação e da penalidade, controle dos recursos interpostos e julgados, com emissão de relatórios sintéticos e analíticos e geração das transações PRODESP e RENAINF.	Serviço/Mês	12	R\$ 1.275,00	R\$ 15.300,00
2	Material/ Serviço	Talão eletrônico (equipamento/sistema): Equipamento eletrônico móvel de talão eletrônico com impressora térmica portátil e papel térmico (insumos) e sistema (software mobile) para geração dos autos de infrações de trânsito.	Serviço/Mês	12	R\$ 1.262,00	R\$ 15.144,00
3	Serviço	Sistema de sinalização e estatística de sinistros de trânsito: Software de gestão da sinalização de trânsito com mapeamento cartográfico de todas as sinalizações de trânsito: vertical, horizontal, indicativas, semafórica, entre outras. Histórico das instalações, manutenções, estoques e relatórios. Módulo de estatística de sinistros de trânsito e módulo de agenda de serviço.	Serviço/Mês	12	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
Total						R\$ 38.364,00

2.2. Valor Total Estimado para a Licitação: **R\$ 38.364,00 (trinta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais)**.

2.2.1. Para fins de estimativa e alocação orçamentária no exercício financeiro corrente, os prazos e valores indicados no quadro consideram um horizonte de **12 (doze) meses**. Tal referência não altera a vigência contratual, que será de **60 (sessenta) meses/(05 (cinco) anos)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 15 (quinze) anos, nos termos do art. 114 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DISPOSIÇÃO DOS ITENS EM UNIDADES OU LOTES.

3.1. A contratação se dará por **LOTE (VALOR GLOBAL DA PROPOSTA)**.

4. DA NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, que possam ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1. ITEM 1: Sistema de processamento de multas de trânsito

5.1.1. SISTEMA COMPUTACIONAL DE PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO

5.1.2. Disponibilizar sistema computacional WEB de processamento de multas de trânsito hospedado em servidor(es) de responsabilidade da CONTRATADA, onde usuários autenticados podem acessar simultaneamente todos os softwares que devem estar em conformidade com o que estabelece as Leis de Trânsito em vigência, garantindo a perfeita operacionalidade e a integridade dos procedimentos de intercomunicação com instituições financeiras (banco arrecadador dos valores das multas de trânsito pagas) e os Órgãos Públicos (PRODESP/DETRAN-SP e Sistemas RENAINF e Transações SERPRO) abrangendo:

5.1.3. CADASTRAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Processar autuações lavradas por anotação em documento próprio e/ou aplicadas e registradas em equipamentos eletrônicos com mecanismo para digitação e digitalização compatível com plataforma WEB, possibilitando sua utilização de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação) para registro e controle de talões de autuação de trânsito:

I. Gerenciamento no controle do talão de autuações que for outorgado a cada agente fiscalizador, registrando seu uso sequencial e contínuo, eliminando qualquer possibilidade de que sejam utilizados de forma irregular ou de que os autos neles existentes deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura) e registrar a sua substituição;

II. Gerenciamento de informações dos autos de infração de trânsito canceladas, substituídas, pendentes e processadas referentes aos talões de autuações de trânsito outorgados aos agentes fiscalizadores;

III. Consistência de forma e conteúdo das informações constantes nas autuações, garantido o cumprimento das exigências da Portarias SENATRAN nºs 354/2022, 1.230/2022, 1.477/2022, 004/2023 e Resolução CONTRAN nº 985/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência, informando falhas no preenchimento das autuações;

IV. Consistência dos códigos dos agentes fiscalizadores, impedindo que venham ser processadas autos de infração de trânsito geradas por usuários sem a devida competência legal, conforme prevê o Parágrafo 04º do Artigo 280 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- V. Consistência dos dados cadastrais do proprietário marca e modelo do veículo, através das informações obtidas junto aos órgãos estaduais e federais de trânsito;
- VI. Consistência no prazo hábil para a expedição da notificação, evitando o que determina o Inciso II, do Parágrafo 01º, do Artigo 281 do CTB e Artigo 04º da Resolução CONTRAN 918/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência;
- VII. É de responsabilidade exclusiva da Contratada a conversão do banco de dados fornecidos pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

5.1.4. PROCESSAMENTO E EMISSÃO DE NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO E DA PENALIDADE

- I. Dispor de mecanismos que possibilitem acompanhar as fases de processamento do sistema permitindo aos operadores analisarem e identificar as autuações não processadas por questões de ações internas ou relacionadas a problemas no registro junto aos órgãos estaduais/ federais de trânsito. Geração de Notificação da Autuação e Notificação da Penalidade com Guia de Recolhimento Segmento 7 FUNSET e/ou Autogestão RENAVAL, conforme estabelece a Portaria SENATRAN nº 985/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência, sendo acessado e disponibilizado via internet de qualquer estação de trabalho;
- II. Dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação da autuação e de aplicação da penalidade conforme legislação em vigor;
- III. Dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação de penalidade a serem pagas utilizando Autogestão RENAVAL;
- IV. Dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação de penalidade a serem pagas utilizando Guia de Recolhimento Segmento 7 FUNSET com código de barras e PIX (pagamento instantâneo brasileiro) mediante a disponibilidade da instituição financeira contratada;
- V. Dispor de mecanismos que auxiliem a administração apresentarem nas notificações de autuação e de imposição da penalidade, as imagens decorrentes de autos de infração de trânsito registrados em equipamentos eletrônicos;
- VI. Dispor de mecanismos que permitam a autoridade de trânsito efetuar o cancelamento da autuação, lavrada quando constatar inconsistência e/ou erro de formalidade;
- VII. Dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação da autuação e da imposição da penalidade com o formulário de carta simples com comprovante de recebimento conforme padrão estabelecido pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- VIII. Dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação da autuação e da imposição da penalidade com o Aviso de Recebimento, numeração de AR fornecida pela EBCT bem como seu código de barras;
- IX. Dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação da autuação e da imposição da penalidade com remessa local com comprovação de entrega – CE, com comprovante de recebimento conforme padrão estabelecido pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- X. Permitir que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previstos no § 7º e §8º do Artigo 257 do CTB e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência;
- XI. No caso de identificação do condutor infrator, por ocasião da lavratura da autuação de trânsito por agente fiscalizador, na notificação da autuação expedida ao proprietário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- deverão constar os dados do condutor infrator identificado;
- XII. Dispor de mecanismos que auxiliem a administração controlar as notificações expedidas por carta simples e com comprovante de aviso de recebimento da EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- XIII. Dispor de mecanismo que não permitam a indicação de outro condutor quando a mesma ocorrer durante a fiscalização de trânsito com a execução do procedimento administrativo de abordagem com a identificação do real condutor do veículo;
- XIV. Dispor de mecanismos que permitam a emissão de protocolo de recebimento da transferência de pontuação para indicação do real condutor infrator;
- XV. Dispor de mecanismo que calcule automaticamente e permita a impressão de uma nova multa ao proprietário do veículo infrator quando este for pessoa jurídica e não informou até o prazo previsto a identificação do real condutor conforme determina o Artigo 257 do CTB e Resolução CONTRAN nº 710/2017 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência;
- XVI. Dispor de mecanismo que registre e permita a visualização e controle de todos os autos de infração de trânsito processados e todas as impressões e reimpressões de notificações da autuação e da penalidade.

5.1.5. CONSULTA DOS AUTOS DE INFRAÇÕES, NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO E DA PENALIDADE PROCESSADAS

Opções de consulta via internet de qualquer estação de trabalho:

- I. Mecanismo que auxilie a administração o acesso aos dados dos autos de infrações, notificações das autuações e das penalidades aplicadas pelo órgão de trânsito;
- II. Acesso às informações dos processos de defesa de autuação, 01ª (primeira) instância (JARI) e recursos interpostos em 02ª (segunda) instância junto ao CETRAN;
- III. Dispor de acesso às informações de indicações de condutores registradas nas multas aplicadas pelo Município;
- IV. Mecanismo que permita o acesso às imagens registradas de infrações inseridas no sistema;
- V. Possibilitar a emissão de cópia das autuações lavradas por registro em sistemas eletrônicos por equipamento de detecção provido de registrador de imagem;
- VI. Mecanismo que permita a emissão e o controle de pagamento de documento arrecadável para recolhimento dos valores das penalidades de infrações de trânsito impostas;
- VII. Acesso às informações referentes à geração e expedição das notificações para fins de informação aos responsáveis, proprietários, à JARI e atendimento a requisições judiciais.

5.1.6. GERENCIAMENTO DE RECURSOS E RESULTADOS DE JULGAMENTO

Do recurso da defesa da autuação e da penalidade, protocolada via WEB:

- I. Dispor de mecanismo que possibilite administrar a entrada e o julgamento dos processos de recursos da defesa da autuação e da penalidade, interpostos pelos proprietários/condutores autuados;
- II. Emitir o comprovante de protocolo de recurso de multa por infração à legislação de trânsito, com a relação dos documentos que compõem o processo;
- III. Emitir a capa do processo de recurso de multa por infração a legislação de trânsito;
- IV. Dispor de mecanismo que permita a autoridade de trânsito exercer a opção de aplicação da penalidade de advertência, nos termos do Artigo 267, do CTB e posteriores legislações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

de trânsito pertinentes quando em vigência;

V. Parecer de julgamento de recurso;

VI. Expedição de Notificação de resultado de julgamento de recurso para o responsável;

VII. Relação de processos cadastrados e julgados por período;

VIII. Dispor de mecanismo que possibilite aos Membros da JARI a administração do recurso interposto à penalidade com as seguintes funções:

a) Protocolo de recebimento de processo;

b) Capa de processo;

c) Expedição de Notificação de resultado de julgamento de recurso para o responsável;

d) Parecer de julgamento de recurso individualizado;

e) Relação de processos cadastrados e julgados por período;

f) Gerenciamento das Atas de Reunião da JARI e dos recursos julgados por reunião;

I. Mecanismo que permita excluir o registro das penalidades pagas ou providas (deferidas) pela JARI no banco de dados do órgão estadual de trânsito;

II. Mecanismo que cancele automaticamente a multa gerada por não indicação do condutor quando a multa que a originou foi considerada inconsistente no processo interposto junto à JARI ou Judicial;

III. Mecanismo que permita a autoridade de trânsito conceder efeito suspensivo para penalidades de multas de trânsito, conforme estabelece o Artigo 285, da Lei Federal nº 9.503/1997 (CTB), as posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência e por decisões judiciais e legais;

IV. Mecanismo que possibilite a administração do recurso interposto em 02ª (segunda) instância ao CETRAN com as seguintes funções:

a) Protocolo de recebimento de processo;

b) Capa de processo;

c) Expedição de Notificação de resultado de julgamento de recurso para o responsável;

d) Emissão de relação de processos cadastrados e julgados por período.

5.1.7. REGISTRO DE INFORMAÇÕES JUNTO A PRODESP E RENAINF

I. Mecanismo que permita registrar a inclusão e exclusão das penalidades de multas de trânsito no banco de dados do órgão estadual de trânsito (DETRAN-SP) e no registro nacional de infrações de trânsito (RENAINF) via internet de qualquer estação de trabalho;

II. Fornecer mecanismo que permita o processamento das autuações de trânsito referentes a veículos registrados em outros municípios do Estado de São Paulo (INFRAEST) e veículos registrados em outros estados (RENAINF);

III. Registrar infrações de trânsito em veículos emplacados (registrados) em outros municípios do Estado de São Paulo, gerando e incluindo o código INFRAEST nas notificações de multas de trânsito a serem expedidas para os responsáveis;

IV. Registrar infrações de trânsito em veículos emplacados (registrados) em municípios de Outros Estados, gerando e incluindo o código RENAINF nas notificações de multas de trânsito a serem expedidas para os responsáveis;

V. Geração e controle dos arquivos de registro de multas de trânsito aplicadas em veículos emplacados (registrados) nos municípios do Estado de São Paulo na PRODESP via internet a partir de qualquer estação de trabalho para registro das autuações, penalidades, recursos, identificação do real condutor infrator e cancelamentos;

VI. Geração e controle dos arquivos de registro de multas de trânsito aplicadas em veículos emplacados (registrados) nos municípios de Outros Estados no RENAINF via internet a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

partir de qualquer estação de trabalho para registro das autuações, penalidades, recursos, identificação do real condutor infrator e cancelamentos.

5.1.8. O SISTEMA DEVE OBRIGATORIAMENTE ATENDER AOS PROCEDIMENTOS RENAINF ESPECIFICADOS A SEGUIR PARA CADA TRANSAÇÃO

- I. Envio transação 411 (REGISTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO). O sistema deverá enviar solicitação de registro de infração para autuações;
- II. Processamento da resposta à transação 411. O Sistema deverá registrar todos os códigos de respostas às transações 411 geradas para o sistema RENAINF;
- III. Envio transação 412 (REGISTRA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO). O sistema deverá enviar o registro e gerar notificação de autuação para autuações devidamente registradas no RENAINF;
- IV. Processamento da resposta à transação 412. O sistema deverá registrar todos os códigos de respostas às transações 412 geradas para o sistema RENAINF;
- V. Envio transação 413 (REGISTRA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE). O sistema deverá enviar registro e gerar notificação da penalidade para autuações devidamente registradas no RENAINF na transação 412;
- VI. Envio de transação 414 (REGISTRA PAGAMENTO): Enviar registro de pagamento para penalidades devidamente registradas no RENAINF na transação 413 desde que a penalidade tenha sido quitada com base nos registros de arrecadação identificados;
- VII. Envio de transação 416 (REGISTRA OCORRÊNCIAS): Enviar registros de ocorrências previstas na transação 416 desde que devidamente registradas no RENAINF;
- VIII. Envio de transação 418 (INFORMA REAL INFRATOR): Enviar registros de transferências de pontuação, informando o real infrator no RENAINF;
- IX. Envio transação 420 (CANCELAR REGISTRO DE INFRAÇÃO): Enviar registros de cancelamento de infração desde que devidamente registradas no RENAINF quando exigido no processamento dos códigos de erro das transações anteriores ou quando solicitado por usuário habilitado cancelando também o auto de infração de trânsito;
- X. Envio de transação 421 (ALTERAÇÃO DE PRAZOS E/OU NOTIFICAÇÃO POR EDITAL): Enviar registros para alteração de prazo para interposição de defesa da autuação ou prazo de vencimento da notificação de penalidade, e/ou registra notificação de autuação ou notificação de penalidade por edital;
- XI. Envio de transação 422 (DESVINCULAÇÃO DE MULTA): Enviar registros para desvincular infração de trânsito do veículo autuado;
- XII. Processar arquivo com informativo RENAINF (INFRN) registrando as transações enviadas pelos órgãos de jurisdição dos veículos autuados conforme abaixo:
 - a) Transação 414 (REGISTRA PAGAMENTO): Registrar pagamento realizado na UF de jurisdição do veículo e automaticamente quitar a penalidade mantendo o sistema atualizado;
 - b) Transação 416 (REGISTRA OCORRÊNCIAS): Registrar ocorrências realizadas na UF de jurisdição do veículo e automaticamente gerar registros de defesa, recurso, julgamento, suspensão e cancelamento da autuação ou penalidade mantendo o sistema atualizado;
 - c) Transação 419 (INFORMA NOVO RESPONSÁVEL PELA INFRAÇÃO): Processar transação 419 mantendo atualizadas as informações de endereçamento do proprietário do veículo e seu estado de jurisdição. Caso o veículo tenha sido registrado no Estado de São Paulo, efetuar o cancelamento no sistema RENAINF e efetuar o registro no sistema do órgão estadual de trânsito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- d) Transação 432 (REGISTRO DE SOLICITAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO A INFORMAÇÕES DE REPASSE AO ÓRGÃO AUTUADOR): Gerar e gerenciar o registro de boletos com valores de repasse endereçados aos órgãos de trânsito de outros estados cuja penalidade tenha sido arrecadada no estado de origem do veículo;
- XIII. Disponibilizar mecanismo que possibilite a recepção e processamento dos arquivos retorno bancários (arquivo IEDCBR), possibilitando o acompanhamento através de relatórios dos pagamentos realizados no estado de origem do veículo que já tenham sido creditados em conta;
- XIV. Disponibilizar mecanismo que possibilite a recepção e processamento dos arquivos de solicitação de repasse RENAINF - SOLREPAS, dos valores das multas de trânsito pertencentes ao município arrecadadas pelas entidades estaduais de trânsito (DETRAN's) de outros estados.

5.1.9. ARRECADAÇÃO DOS VALORES PAGOS DAS MULTAS DE TRÂNSITO

Dos controles de arrecadação via internet de qualquer estação de trabalho:

- I. Mecanismo que possibilite a administração recepcionar os arquivos eletrônicos referentes às contas correntes bancárias da prefeitura/ órgão de trânsito possibilitando o controle de pagamentos de penalidades realizadas através das fichas de compensação bancária emitidas;
- II. Mecanismo que possibilite a administração recepcionar os arquivos eletrônicos referentes aos pagamentos realizados através do licenciamento eletrônico ou Segmento 7 na rede bancária credenciada;
- III. Mecanismo que possibilite a administração pública municipal efetuar o registro de recebimentos baseado em informações avulsas de registro de crédito de multas pagas, disponibilizadas pelos bancos centralizadores das contas correntes bancárias do trânsito na inexistência do movimento eletrônico;
- IV. Mecanismo que auxilie a administração pública municipal controlar a existência e restituição de valores arrecadados irregulares ou divergentes como pagamentos em duplicidade e/ou decorrentes do cancelamento de penalidades.

5.1.10. OPÇÕES DE CONSULTA DO SISTEMA

Consultas e visualizações de informações das multas de trânsito cadastradas no sistema:

Agentes Fiscalizadores: Apresentar todos os agentes cadastrados no sistema, organizados por tipo de agente e situação, organizados com os seguintes dados:

- a) Nome;
- b) Código / RE;
- c) Tipo (Agente de Trânsito / Autoridade de Trânsito / Guarda Municipal / Polícia Militar);
- d) Situação;
 - I. Proprietários: Possibilitar a consulta de dados de proprietários de veículos pertencentes ao município, organizados com os seguintes dados:

a) Dados de Busca:

- I - Nome;
- II - CPF / CNPJ;

b) Dados a serem apresentados:

- I - Nome;
- II - CPF/CNPJ;
- III - RG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

IV - Tipo (Jurídica / Física);

V - Endereço;

VI - Número;

VII - Complemento;

VIII - Bairro;

IX - Município;

X - Estado;

XI - CEP;

c) Veículos vinculados ao proprietário:

I - Placa;

II - Nº RENAVAM;

III - Nº Chassi;

IV - Ano/Fabricação;

V - Marca;

VI - Cor;

VII - Combustível;

Veículos: Possibilitar a consulta de dados de veículos pertencentes ao município, organizados com os seguintes dados:

a) Dados de Busca:

I - Placa;

II - RENAVAM;

III - Categoria;

IV - Marca;

V - Espécie;

VI - Tipo;

VII - Cor;

b) Dados apresentados:

I - Placa;

II - Nº RENAVAM;

III - Nº Chassi;

IV - Ano de Fabricação;

V - Ano Modelo;

VI - Município;

VII - Placa Anterior;

VIII - Município Anterior;

IX - Marca;

X - Espécie;

XI - Tipo;

XII - Cor;

Recursos da Defesa da Autuação:

a) Consulta dos recursos protocolados para defesa da autuação e resultados de julgamentos, separados por situação:

I - Protocolados e aguardando julgamento;

II - Julgados como deferidos;

III - Julgados como indeferidos;

IV - Convertidos em advertência;

Recursos em 01ª (primeira) instância para Junta Administrativa de Recursos de Infrações -



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

JARI:

a) Consulta dos recursos protocolados em 01ª (primeira) instância para JARI e resultados de julgamento, separados por situação:

I - Protocolados e aguardando julgamento;

II - Julgados como deferidos;

III - Julgados como indeferidos;

Ata de Reunião da JARI com consulta que possibilite a visualização e identificação dos membros;

Recursos em 02ª (segunda) instância para o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN:

a) Consulta dos recursos protocolados em 02ª (segunda) instância para o CETRAN e resultados de julgamento, separados por situação:

I - Protocolados e aguardando julgamento;

II - Julgados como deferidos;

III - Julgados como indeferidos.

5.1.11. RELATÓRIOS

Da emissão de relatórios do sistema computacional via internet de qualquer estação de trabalho:

Usuários: Relatório que apresente todos os usuários cadastrados, com níveis de acesso e situação, organizados com os seguintes dados:

a) Nome;

b) Nível de acesso;

c) Função;

d) Situação (Bloqueado / Ativo);

I. Frota de Veículos: Relatório que possibilite a visualização da frota de veículos do município atualizado semanalmente por meio do arquivo de cadastro "C" fornecido pela PRODESP, organizados por quantidade e tipo de veículos com a porcentagem correspondente para compor o total da Frota;

II. Relatório de Enquadramentos de Infrações de Trânsito que possibilite a visualização dos códigos de tipificações com as respectivas descrições de infrações mais utilizados, apresentando a quantidade e a porcentagem das penalidades das multas de trânsito aplicadas por período;

III. Relatório que possibilite a visualização de autos de infração cadastrados no sistema, e que estão aguardando conferência para posterior liberação de notificação da autuação;

IV. Lotes de Notificação da Autuação:

V.a) Relatório de Notificação da Autuação que possibilite a visualização dos lotes de notificação da autuação liberadas, com geração para impressão e envio aos proprietários, organizados com os seguintes dados:

I - Número do Lote;

II - Data Liberação;

III - Data de Vencimento: data limite para aceitar o protocolo de recurso de defesa da autuação e indicação de condutor infrator;

IV - Data Disponível: controle de data para a conversão da autuação em penalidade de multa;

V - Dias: quantidade de dias atribuídos para o cálculo da data de vencimento;

VI - Quantidade de notificações da autuação liberadas;

VII - Município: quantitativo do número de notificações da autuação liberadas pertencentes a veículos do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- VIII - Outros Municípios: quantitativo do número de notificações da autuação liberadas pertencentes a veículos de outros Municípios do Estado de São Paulo;
- IX - Outras Unidades da Federação: quantitativo do número de notificações da autuação liberadas pertencentes a veículos de outros Estados (RENAINF's);
- X - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação do termo de homologação das notificações da autuação;
- XI - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação das notificações da autuação por publicação por edital;
- XII - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação de notificações da autuação pela listagem de postagem nos correios.

5.1.12. Lotes de Notificação da Penalidade:

a) Relatório que possibilite a visualização dos lotes de notificação da penalidade liberadas, com geração para impressão e envio aos responsáveis, organizados com os seguintes dados:

- I. Número do Lote;
- II. Data da Liberação;
- III. Data de Vencimento: data limite para aceitar o protocolo de recurso em 01ª (primeira) instância para JARI;
- IV. Data Disponível: Controle de data para a conversão da Autuação para Penalidade;
- V. Dias: Número de dias atribuídos para o cálculo da data de vencimento;
- VI. Quantidade Liberadas;
- VII. Município: quantitativo do número de notificações da penalidade liberadas pertencentes a veículos do município;
- VIII. Outros Municípios: quantitativo do número de notificações da penalidade liberadas pertencentes a veículos de outros Municípios do Estado de São Paulo;
- IX. Outras Unidades da Federação: quantitativo do número de notificações da penalidade liberadas pertencentes a veículos de outros Estados (RENAINF's);
- X. Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação - Termo de Homologação com especificação das multas emitidas por não indicação de condutor infrator;
- XI. Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação - Publicação por Edital;
- XII. Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação - listagem de postagem nos correios.
- XIII. Relatório de Arrecadação / Pagamentos da Multas que possibilite a visualização das Multas pagas, organizadas por data de crédito na conta corrente bancária, podendo ser selecionada / filtrada pelos seguintes períodos: Dia / Mês / Ano;
- XIV. Relatório que possibilite a visualização das quantidades de penalidades de multas de trânsito emitidas, pagas, em aberto (sem pagamento) por mês e organizadas por ano;
- XV. Relatório que possibilite a visualização detalhada das infrações com penalidades em aberto (aguardando pagamento), organizadas por período a ser selecionado;
- XVI. Relatório que possibilite a visualização das penalidades pagas somatizadas por data de crédito e especificadas por tipo de pagamento com valores totais organizados por Ano / Mês;
- XVII. Relatório que possibilite a visualização dos valores arrecadados e os valores a serem repassados para os 05% do Fundo Nacional de Segurança e Educação para o Trânsito - FUNSET, especificado pela forma de pagamento dos 05% do repasse, sendo de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

automática pela multa paga através do código RENAVAL e Guia de Recolhimento Segmento 7 - FUNSET ou de forma manual pela multa paga através de depósito, transferência bancária ou PIX, para gerar os valores para preenchimento da Guia de Recolhimento da União - GRU, organizadas por Ano e Mês;

XVIII. Relatório que possibilite a visualização das movimentações gerais das etapas dos autos de infração de trânsito no sistema de forma unificada por período a ser selecionado, sendo apresentado as quantidades de cadastros separados por tipo de:

- a. Autuação de infração (talão manual, talão eletrônico, avanço sinal vermelho do semáforo, faixa de pedestre e radares) e valores correspondentes à soma dos enquadramentos, notificações da autuação liberadas separadas por tipo de autuações e valores correspondentes à soma dos enquadramentos;
- b. Notificações da penalidade liberadas separadas por tipo de penalidades de infrações (talão manual, talão eletrônico, avanço sinal vermelho do semáforo, faixa de pedestre e radares) e valores correspondentes aos quantitativos dos enquadramentos e penalidades pagas separados por tipo de penalidade e valores correspondentes ao quantitativo dos valores líquidos dos pagos;

XIX. Relatório que possibilite a visualização das quantidades de infrações processadas no sistema, por equipamentos eletrônicos de registro de infrações de trânsito, individualizado com quantitativos por enquadramento autuado, estando disponível por período a ser selecionado;

XX. Relatório que possibilite a visualização das quantidades de penalidades bloqueadas na PRODESP, apresentadas por Ano / Mês para verificação dos valores cobrados.

5.1.13. SEGURANÇA

- I. Da segurança do sistema, de forma a garantir a integridade das informações via internet de qualquer estação de trabalho;
- II. Mecanismo de cadastro de usuários com controle de senha individual criptografada com definição de permissões com diferentes níveis de acesso, podendo a qualquer momento a critério da autoridade de trânsito ser atribuído ao responsável/encarregado pelos serviços, a delegação das execuções de atividades comuns aos usuários;
- III. Mecanismo que permita a administração conceder ou revogar o acesso às funções do sistema;
- IV. Registrar todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o usuário responsável pela inserção dos dados, a data/hora da transação, os campos com o conteúdo original no caso de exclusão;
- V. Mecanismo que possibilite a administração consultar o registro das transações;
- VI. Mecanismo que possibilite o acesso de mais de um usuário na mesma opção/função do sistema (software), executando simultaneamente o mesmo tipo de serviço.

5.1.14. PROVA DE CONCEITO - DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DAS FUNÇÕES OPERACIONAIS DO SISTEMA COMPUTACIONAL DE PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO

A empresa licitante 01ª (primeira) classificada e habilitada, antes da adjudicação, terá o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação de solicitação para efetuar a demonstração prática do objeto deste certame licitatório em local designado pela CONTRANTE e em caso de recusa ou discrepância com as características técnicas especificadas no termo de referência integrante do Edital e as apresentadas anexadas na proposta de preços, será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

5.1.15. TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SISTEMA COMPUTACIONAL DE PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO

- I. Treinamento e assessoria permanente para os funcionários do órgão de trânsito para operacionalizar os sistemas;
- II. Garantir durante a vigência do contrato assistência técnica aos sistemas e equipamentos eletrônicos disponibilizados com substituições e manutenções de ordem corretiva, preventiva e evolutiva.

5.2. ITEM 2: Talão eletrônico (equipamento/sistema)

O Equipamento eletrônico móvel de talão eletrônico, deverá possibilitar maior agilidade e confiabilidade ao processo de operação e fiscalização do trânsito municipal, sendo utilizado de forma integrada e automática, não necessitando da execução de trabalho manual de digitação e digitalização para acesso e consulta de informações entre os sistemas (softwares), serviços e equipamentos gerando maior rapidez, automatização e otimização de recursos para maior credibilidade em todo processo de fiscalização e autuação por infração às legislações de trânsito, com o registro, visualização e impressão dos Autos de Infrações de Trânsito, estando homologado e em conformidade com o que estabelece a Portaria SENATRAN nº 997/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência.

5.2.1 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- I. Dispor de mecanismo que estabeleça a segurança da informação no que tange ao acesso ao aplicativo, de modo que o usuário não tenha acesso direto às informações caso não informe os seus dados de acesso, havendo necessidade de fornecer o código do órgão autuador, o código do agente e senha.
- II. O aplicativo deverá dispor de mecanismos que impossibilitem acesso e utilização por usuários que não estejam previamente cadastrados e com acesso autorizado no gerenciador do talonário eletrônico, identificando o usuário pelo seu cadastro juntamente com a informação do número da Identificação do talonário eletrônico, que deseja efetuar login.
- III. O aplicativo deverá dispor de mecanismos que identifiquem o usuário ao realizar o login, impossibilitando-o de visualizar e/ou editar informações referentes a autos cadastrados de competência de outro usuário, mantendo integridade e segurança mesmo que mais de um usuário utilize o mesmo talonário eletrônico.
- IV. O aplicativo deverá dispor de mecanismos que armazenem localmente, no talonário eletrônico, todos os dados cadastrados por mais de 5 (cinco) anos, desde que não sejam apagados manualmente por meio das configurações do sistema operacional do Android ou similar, de modo que, na ausência de conexão com a internet, a autuação seja registrada e armazenada no próprio talonário eletrônico, com identificação do local, e transmitida ao software gerenciador do talonário eletrônico assim que a conexão for restabelecida, inclusive para fins de auditoria do dispositivo, quando necessário.
- V. O aplicativo deverá dispor de mecanismo que realize a criptografia dos dados armazenados de modo que impossibilite a leitura dos dados caso faça a extração das informações do aplicativo.
- VI. O aplicativo deverá dispor de mecanismo de autenticação por token para o envio das informações ao software gerenciador de talonário eletrônico, garantindo que o tráfego



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- seja devidamente autorizado. A comunicação entre os sistemas deverá utilizar protocolos seguros, como HTTPS com TLS, assegurando a proteção e a integridade dos dados transmitidos.
- VII.O aplicativo deverá dispor de mecanismo que impossibilite que o usuário faça alterações dos dados cadastrais referentes ao auto de infração de trânsito que aplicou e concluiu a sua finalização.
- VIII.O aplicativo deverá impossibilitar o acesso e utilização de dispositivos que não estejam previamente cadastrados e liberados no software gerenciador do talonário eletrônico.
- IX.O software gerenciador do talonário eletrônico deverá possibilitar a exclusão de determinado talonário eletrônico cadastrado.
- X.O software gerenciador do talonário eletrônico deverá possibilitar o cadastro das informações: Identificação, Marca do Aparelho, Número do controle do MDM, MEI do Aparelho.
- XI.O software gerenciador do talonário eletrônico, deverá possibilitar a suspensão imediata do acesso aos usuários que não possuam mais vínculo com o órgão de trânsito.
- XII.O software gerenciador do talonário eletrônico, deverá registrar todos os autos de infração de trânsito cadastrados vinculados ou não a veículos, sendo as informações visualizadas, bem como a identificação do usuário que cadastrou a infração.
- XIII.O aparelho deverá possuir recurso onde ao ligar o equipamento o mesmo inicie automaticamente o sistema de gerenciamento de dispositivos, não sendo possível a saída do programa sem autorização prévia da gestão do aparelho.
- XIV.O dispositivo deverá possuir recursos que permitam ao gestor dos equipamentos adicionar ou remover aplicativos conforme necessário. O gestor também deverá ter a capacidade de restringir o acesso a determinados aplicativos para garantir a segurança e integridade das operações.
- XV.O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá permitir o acesso remoto ao dispositivo, possibilitando o controle das funções conforme autorização do agente que estiver com o aparelho.
- XVI.O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico poderá enviar sinais sonoros ao dispositivo em caso de perda, facilitando sua localização.
- XVII.O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá ter a capacidade de bloquear o acesso geral, exigindo um desbloqueio em casos de perda ou roubo para prevenção do uso não autorizado.
- XVIII.O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá permitir o envio de mensagens para o dispositivo.
- XIX.O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá fornecer a localização atual do dispositivo e permitir a visualização do histórico de localização, incluindo os trajetos percorridos nos últimos dois dias.
- XX.O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá mostrar a última vez que o dispositivo foi sincronizado com o sistema de gerenciamento de dispositivos.
- XXI.O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá mostrar quando o aplicativo sair do modo de manutenção no software de gerenciamento.
- XXII.O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá mostrar o consumo de dados por rede móvel e Wi-Fi, trazendo quais aplicativos estão consumindo mais internet.
- XXIII.O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá informar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

quando houver inserção ou remoção do chip do dispositivo.

XXIV.O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá mostrar todos os aplicativos instalados no aparelho e a versão que está utilizando, possibilitando limpar o armazenamento interno ou desinstalar de forma remota.

XXV.O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá mostrar a porcentagem de bateria do dispositivo baseado na última sincronização realizada.

XXVI.O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá configurar:

- a) Desabilitar ancoragem de dados;
- b) Desabilitar leitura de cartão de média física;
- c) Desativar transferência de dados;
- d) Desabilitar compartilhamento de dados por NFC;
- e) Desabilitar recursos de depuração;
- f) Forçar a habilitação dos dados móveis;
- g) Forçar a habilitação do Bluetooth.

XXVII.O software gerenciador do talonário eletrônico deverá possuir um sistema de auditoria que registre todas as ações dos usuários e acessos a informações sensíveis, garantindo a rastreabilidade de todas as operações realizadas.

XXVIII.O software gerenciador do talonário eletrônico deve incorporar controles de acesso restritivos para o registro de agentes autuadores e estilômetros. Isso implica em garantir que usuários com acessos limitados não tenham permissão para acessar informações sensíveis, incluindo relatórios e configurações internas do órgão de trânsito.

5.2.2 APLICAÇÃO AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO VIA TALONÁRIO ELETRÔNICO:

I.O aplicativo deverá dispor de mecanismo de vinculação da série alfabética e numeração inicial e final sequenciais de autos de infração.

II.O aplicativo deverá dispor de mecanismo que identifique a faixa de numeração de talão cadastrada no software gerenciador do talonário eletrônico, notificando o usuário antecipadamente quando a numeração estiver acabando.

III.O aplicativo deverá estruturar o cadastro do Auto de Infração de Trânsito (AIT) em categorias distintas, com o objetivo de otimizar a experiência do usuário para o agente de trânsito, evitando a concentração excessiva de informações em uma única tela.

IV.O aplicativo deverá estruturar em seções distintas o AIT para facilitar a entrada de dados pelo agente de trânsito. Abaixo, descreve-se a organização proposta:

- Identificação do Veículo:
 - Placa do veículo;
 - Marca;
 - Espécie;
 - País.
- Localização e Data:
 - Data da infração;
 - Hora da infração;
 - Logradouro;
 - Número;
 - Referência (Número, Frente, Oposto, Próximo, Cruzamento, Sem Referência);
 - Coordenadas do local onde o agente iniciou o cadastro do AIT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- Enquadramento;
- Código da infração;
- Descrição da infração.

- Informações do Etilômetro:
- Etilômetro;
- Medição Realizada;
- Valor considerado;
- Número do teste.

5.2.3 Observações:

Inserção de texto de observações;

Seleção de observações pré-definidas;

Anexar fotos (galeria ou câmera do dispositivo).

- Identificação do Condutor:
- Número da CNH;
- nome do condutor;
- Estado da CNH (UF);
- CPF do condutor;
- Módulo da Carteira de Habilitação (CNH sem Foto, CNH com foto e assinatura, Carteira de habilitação estrangeira e condutor não habilitado);
- Outros documentos do Condutor;
- Assinatura do Condutor.

5.2.4 Medidas Administrativas:

- Informar medidas administrativas aplicadas.
- Finalização do AIT:
- Revisão e confirmação de todas as informações preenchidas.

I.O aplicativo deverá conceder ao agente de trânsito a capacidade de revisar e modificar os dados introduzidos em cada categoria antes de concluir o AIT. Deve ser viabilizado o retorno a categorias anteriores, assegurando a exatidão das informações inseridas.

II.O aplicativo deverá dispor de mecanismo que possibilite apresentar informação atualizada referente a códigos de enquadramentos e tipificação de infrações de trânsito.

III.O aplicativo deverá dispor de mecanismo com informações referentes ao condutor infrator e seu documento de habilitação, desde que haja essa informação previamente cadastrada no software do módulo gerenciador do talonário eletrônico.

IV.O aplicativo deverá dispor de mecanismo que possibilite trazer informações referentes ao local da infração pela localização atual do usuário, trazendo o campo do local da infração preenchido ao entrar no cadastro de localização.

V.O aplicativo deverá possibilitar o cadastramento do local da infração de forma manual.

VI.O Agente fiscalizador pelo próprio aplicativo poderá solicitar o cancelamento de um AIT para Autoridade de Trânsito, informando sua justificativa para tal procedimento.

VII.O software gerenciador do talonário eletrônico deverá dispor do mecanismo no qual a Autoridade de Trânsito autorize ou não a solicitação de cancelamento da infração cadastrada.

VIII.O aplicativo deverá possibilitar a substituição de uma infração após a solicitação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

cancelamento do AIT ou na visualização do AIT que esteja cancelado ou feita a solicitação de cancelamento.

- IX.O aplicativo deverá possibilitar o cadastramento de uma nova infração com as mesmas informações após a finalização do AIT ou na visualização do AIT.
- X.O aplicativo deverá possibilitar nos enquadramentos de alcoolemia a seleção de etilômetros cadastrados previamente pelo software gerenciador do talonário eletrônico, trazendo o número de série e o Números do INMETRO, não possibilitando cadastrar pelo aplicativo novos etilômetros.
- XI.O aplicativo deverá possibilitar que o agente fiscalizador anexe fotos da infração, não sendo obrigatório anexar fotos para o preenchimento do AIT.
- XII.O aplicativo do Talonário Eletrônico deverá disponibilizar o Manual do Talonário Eletrônico, sendo seu acesso realizado mediante autenticação no software.
- XIII.O aplicativo deverá dispor de mecanismo que possibilite que o agente autuador faça sua assinatura para ser impressa na segunda via.
- XIV.O aplicativo deverá dispor de mecanismo que possibilite que o infrator possa fazer sua assinatura para ser impressa na segunda via.
- XV.O aplicativo deverá possibilitar que o agente autuador cadastre uma observação pré-definida por enquadramento, aparecendo somente para o acesso dele.
- XVI.O aplicativo deverá dispor de opções (filtros), que possibilitem maior eficácia na realização do trabalho de fiscalização de trânsito no que tange à visualização das informações, abrangendo:
 - a) Ordenação por número do Auto de Infração de Trânsito, de forma crescente e decrescente;
 - b) Ordenação por data da infração, de forma crescente e decrescente;
 - c) Filtro por período em que a infração foi aplicada;
 - d) Filtro por situação (status) do Auto de Infração do Trânsito;
 - e) Busca por número do AIT, placa ou enquadramento.
- XVII.O aplicativo deverá oferecer a funcionalidade de pesquisa por veículos, permitindo que o agente utilize pelo menos três caracteres da placa e especifique a cor ou marca/modelo. Em caso de encontrar um veículo que corresponda aos critérios de pesquisa, o sistema deve exibir os seguintes detalhes: Placa, Cor, Ano de Fabricação, Chassi, RENAVAM, Espécie, Município de Origem, Marca, Tipo e Ano do Modelo. Quando múltiplos veículos correspondentes forem encontrados, o aplicativo deve apresentar uma lista contendo as informações mencionadas anteriormente para cada veículo identificado.

5.2.5 APLICAÇÃO E CANCELAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO NÃO VINCULADO A VEÍCULO VIA TALONÁRIO ELETRÔNICO

- I.O aplicativo deverá dispor de opção para cadastrar autos de infração não vinculados a veículos, informando Nome, CPF / CNPJ, endereço do infrator, localização, data e hora da infração, código de enquadramento, tipificação da infração, informações complementares/observações, e número do dispositivo cadastrado.
- II.O aplicativo deverá armazenar informações referentes ao cadastro da infração não vinculada a veículo automotor, de modo a possibilitar o envio quando a conexão de internet se restabelecer, caso no momento da finalização da autuação não haja conexão de internet.
- III.Opção de impressões do auto de infração não vinculada a veículo automotor.
- IV.O aplicativo deverá dispor de mecanismo que possibilita consultar informações referentes ao local da infração pela geolocalização atual do usuário.
- V.O aplicativo deverá possibilitar o cadastramento de infração em determinado local sem sinal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

de conexão de internet, caso não sejam disponibilizados os dados de endereço em tentativa de utilizar a busca por CEP.

VI. Estando determinado auto de infração devidamente cadastrado, deverá ser disponibilizado a opção de solicitação de cancelamento à Autoridade de Trânsito, acionando opção no próprio talonário eletrônico.

5.2.6 APLICAÇÃO DE COMPROVANTE DE REMOÇÃO E RECOLHIMENTO VIA TALONÁRIO ELETRÔNICO

- I. O aplicativo deverá dispor de opção para cadastrar o Comprovante de Remoção e Recolhimento, informando Chassi, CRLV, informações complementares/observações, inclusão de fotos e número do dispositivo cadastrado.
- II. O aplicativo deverá armazenar informações referentes ao cadastro Comprovante de Remoção e Recolhimento, de modo a possibilitar o envio quando a conexão de internet se restabelecer, caso no momento da finalização da autuação não haja conexão de internet.
- III. Opção de impressão Comprovante de Remoção e Recolhimento.
- IV. O aplicativo deverá permitir a assinatura do guincheiro para sair na impressão do comprovante.
- V. O aplicativo deverá permitir cadastrar novos guincheiros, caso não estejam cadastrados previamente no sistema.
- VI. O aplicativo deverá permitir cadastrar novos guinchos, caso não estejam cadastrados previamente no sistema.
- VII. O aplicativo deverá permitir vincular mais de um Auto de Infração do mesmo veículo para o mesmo comprovante de remoção e recolhimento, evitando a necessidade de cadastrar vários comprovantes para o mesmo veículo.

5.2.7 IMPRESSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO NO TALONÁRIO ELETRÔNICO

- I. Dispor de impressoras que possibilite a impressões do auto de infração de trânsito.
- II. Dispor de papel térmico com qualidade adequada para propiciar que as informações impressas permaneçam legíveis dentro de prazo legal hábil, conforme estabelece a Portaria SENATRAN n.º 997/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência.
- III. As impressoras térmicas deverão dispor de conexão com o Talonário Eletrônico, possibilitando impressões dos autos de infrações de trânsito.
- IV. Na via impressa do auto de infração de trânsito cadastrado, deverá constar campo para preenchimento da assinatura do agente fiscalizador, bem como campo para a assinatura do condutor e/ou responsável.
- V. Dispor de mecanismos que possibilitem a impressão e visualização do auto de infração no software gerenciador do talonário eletrônico
- VI. Dispor na segunda via um QR CODE para poder visualizar a segunda via de forma online.

5.2.8 APLICAÇÃO DE BUSCA DE CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO DO ÓRGÃO AUTUADOR

- I. O aplicativo deverá dispor de busca pela localização atual, trazendo os dados do órgão no qual o agente autuador está presente.
- II. O aplicativo deverá buscar credenciais de estacionamento do órgão de trânsito, cadastradas previamente no software gerenciador do talonário eletrônico.
- III. O aplicativo deverá mostrar a situação, tipo de credencial, data de vencimento, nome do beneficiário e do procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

IV.O aplicativo deverá mostrar o histórico de credenciais pesquisadas.

5.2.9 APLICAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO TALONÁRIO ELETRÔNICO:

- I.O software de gerenciamento do talonário eletrônico deverá mostrar os AITs cadastrados pelo talonário eletrônico.
- II.O software de gerenciamento do talonário eletrônico deverá mostrar os AITs com solicitação de cancelamento pelo talonário eletrônico para a autoridade de trânsito confirme ou recusar o cancelamento do AIT.
- III.O software de gerenciamento do talonário eletrônico deverá possibilitar a consulta de veículos, caso tenham alguma infração anterior, listando-as.
- IV.O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá disponibilizar a segunda via do AIT para impressão.
- V.O software de gerenciamento do talonário eletrônico deverá possibilitar o cadastro de Talões, informando a série do talão, série NIC, número inicial e final do talão.
- VI.O software de gerenciamento do talonário eletrônico deverá possibilitar o cadastro de agente por meio de migrações por CSV ou similar, facilitando a atualização dos dados dos agentes fiscalizadores.
- VII.O software de gestão do talonário eletrônico deverá fornecer informações detalhadas sobre os prazos de vencimento para a expedição das notificações de autuação (NA).
- VIII.O software de gestão do talonário eletrônico deverá informar quando o prazo para expedição da NA for menor do que 10 dias do vencimento.
- IX.O software de gestão do talonário eletrônico deve garantir a atualização constante da base de dados de veículos, conforme os dados fornecidos pelo Órgão Autuador.
- X.O software de gestão do talonário eletrônico poderá permitir, mediante o cadastro do e-mail do agente fiscalizador, o envio de link para atualização da senha de acesso ao talonário eletrônico.
- XI.O software de gestão do talonário eletrônico deverá aceitar o processamento do arquivo C da PRODESP, para manter os dados mais recentes atualizados no sistema de gerenciamento do talonário eletrônico.

5.2.10 RELATÓRIOS

- I.O software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado no sistema de processamento de multas de trânsito deverá disponibilizar os seguintes relatórios:
- II.Total de infrações cadastradas por talonário eletrônico pelo período, com os valores totais das Infrações.
- III.Infrações cadastradas pelo talonário eletrônico por período e por tipo de agente, com a informação de cada infração: AIT, Dispositivo, Placa, Data Infração, Hora, Logradouro, Código/Nome do Agente, Enquadramento e Tipo Veículo.
- IV.Comprovantes de Remoção e Recolhimento cadastradas pelo talonário eletrônico por período, com a informação de cada infração: CRR, Guincho, Pátio, Data Infração, Hora, AIT vinculados e enquadramentos.
- V.Total de infrações canceladas por período, com os valores totais das Infrações, motivo e da data do cancelamento.
- VI.Total das infrações cadastradas mais utilizadas por período, trazendo o total utilizado pelo enquadramento e a percentagem que ela foi utilizada.

5.2.11 DOS EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- I. Das especificações e exigências mínimas dos equipamentos eletrônicos:
- II. Smartphone com sistema operacional android a partir da versão 11 ou similar, possuir Bluetooth e conectividade WiFi, ter no mínimo de 2GB de RAM, câmera com 6 megapixel, bateria 5.000mAh, visor (tela) de 6'', película, carregador de celular e capa protetora.
- III. Impressora térmica de 58MM com carregador e capa protetora, insumos (papel térmico) com no mínimo a durabilidade e legibilidade de 2 (dois) anos, baterias recarregáveis ou pilhas, conexão por Bluetooth.
- IV. Carregador Portátil Power Bank 10.000mah.
- V. Carregador veicular.
- VI. Bolsa Bissaca.

5.2.12 DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO SOFTWARE

A comprovação de homologação, bem como a documentação e o diagrama de fluxo referente ao aplicativo do talonário eletrônico, deverá ser disponibilizada conforme exigência legal e disponibilizada para o Órgão de Trânsito e a Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI).

5.2.13 HOMOLOGAÇÃO JUNTO AO SENATRAN (DENATRAN)

O talonário eletrônico deve estar homologado e em conformidade com o que estabelece a Portaria SENATRAN n.º 997/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência.

5.2.14 TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Treinamento e Assistência permanente para os servidores públicos e agentes fiscalizadores do Órgão de Trânsito, quanto a utilização dos Sistemas Computacionais (Softwares Web e Mobile) e Equipamentos, com assistência técnica e manutenções de ordem corretiva, preventiva e evolutiva, com suporte técnico, de manutenção e operacionalização dos sistemas e equipamentos, por canais de comunicação virtual, telefone ou presencial, conforme exigir a situação e se necessário, prestar assistência técnica in loco, no prazo máximo de 24 horas contados do momento da formalização solicitação.

5.2.15 PROVA DE CONCEITO

Demonstração prática das funções operacionais do Equipamento Eletrônico Móvel de Talão Eletrônico Com Impressora Térmica Portátil e Software Mobile.

A empresa licitante 01ª (primeira) classificada e habilitada, antes da adjudicação, terá o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação de solicitação para efetuar a demonstração prática do objeto deste certame licitatório em local designado pela CONTRANTE e em caso de recusa ou discrepância com as características técnicas especificadas no termo de referência integrante do Edital e as apresentadas anexadas na proposta de preços, será desclassificada.

5.3. ITEM 3: Sistema de sinalização e estatística de sinistros de trânsito

5.3.1. SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE INTERNET) DE CADASTRAMENTO E CONTROLE DAS SINALIZAÇÕES DE TRÂNSITO.

- I. Disponibilizar sistema computacional (software internet) de cadastramento e controle das sinalizações de trânsito nas vias públicas municipais, em conformidade com o que estabelece as Leis de trânsito em vigência e as Resoluções do CONTRAN n.ºs 738/2018 (faixa elevada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

travessia de pedestres), 965/2022 (áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos, vagas de estacionamento de veículos às pessoas idosas, vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção), 973/2022 e 986/2022 (anexo II do CTB, (sinalização vertical, sinalização horizontal, sinalização de advertência, sinalização semafórica, sinalização vertical indicativa, ondulações transversais /lombadas físicas e sonorizadores) e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência.

II.O sistema computacional deverá possuir ferramentas de Geolocalização utilizando a solução Google Maps ou Similar.

III.Ser desenvolvido na plataforma WEB utilizando a linguagem de programação PHP (Hypertext Preprocessor) e banco de dados "Free", para referência conforme Artigo 41, Inciso I, Alínea "d", da Lei Federal 14.133/2021 ou SIMILAR, sendo o Sistema hospedado em um servidor de responsabilidade da CONTRATADA e acessado através da Internet, onde usuários autenticados podem acessar simultaneamente o sistema de qualquer terminal (computador, notebook ou tablet) que tenha acesso à Internet; estando todos os aplicativos em conformidade com o que estabelece as Leis de Trânsito em vigência e as Resoluções do CONTRAN.

IV.Ter a versão cartográfica (mapa) do município, de acordo com a plataforma Google Maps ou Similar, disponibilizando o mapeamento de todas as sinalizações de trânsito existentes no município com ferramentas que complementam a inserção, exclusão ou alteração das sinalizações de trânsito instaladas, retiradas ou alteradas em campo (na via pública).

V.Seleção por Tipo de Sinalização para visualizar separadamente as faixas elevadas para travessia de pedestres (Resolução CONTRAN 738/2018), as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos, às vagas de estacionamento de veículos às pessoas idosas, às vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção (Resolução CONTRAN 965/2022), as sinalizações verticais, as sinalizações horizontais, as sinalizações de advertência, as sinalizações semafóricas, as sinalizações verticais indicativas, as ondulações transversais / lombadas físicas e sonorizadores (Resolução CONTRAN 973 e 986/2022) e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência.

VI.Controlar o Estoque das sinalizações, tintas e insumos de trânsito abrangendo:

VII.Relatório Geral, demonstrando a quantidade de sinalizações, tintas e insumos em estoque, quantidade instalada e a data da última atualização e opção de impressão;

VIII.Relatório de movimentação de estoque, com controle das datas de entrada das sinalizações, tintas e insumos e datas de saída do estoque para instalação em campo (via pública), bem como controlar toda movimentação do estoque.

IX.Consulta e impressão de relatório das Sinalizações cadastradas com opções de visualização e impressão por várias classificações, como por exemplo, relacionar todas as placas de regulamentação ou determinado código (R-...) de placa de regulamentação instalada(s) em determinado logradouro, via, estrada, rodovia vicinal, por CEP, por bairro, etc.

5.3.2 PROVA DE CONCEITO - DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DAS FUNÇÕES OPERACIONAIS DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO E CONTROLE DAS SINALIZAÇÕES

I.A empresa licitante 01ª (primeira) classificada e habilitada, antes da adjudicação, terá o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação de solicitação para efetuar a demonstração prática do objeto deste certame licitatório em local designado pela CONTRANTE e em caso de recusa ou discrepância com as características



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

técnicas especificadas no termo de referência integrante do Edital e as apresentadas anexadas na proposta de preços, será desclassificada.

5.3.3 TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO E CONTROLE DAS SINALIZAÇÕES

- III. Treinamento e assessoria permanente para os funcionários do órgão de trânsito para operacionalizar os sistemas;
- IV. As visitas presenciais de assistência técnica e treinamentos para Novos Usuários devem ser realizadas no máximo, em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação feita pela Contratante.
- V. Visitas presenciais de rotinas para acompanhamento da execução dos serviços devem ser realizadas a cada 15 (quinze) dias, contados da última visita.
- VI. Garantir durante a vigência do contrato assistência técnica aos sistemas e equipamentos eletrônicos disponibilizados com substituições e manutenções de ordem corretiva, preventiva e evolutiva.
- VII. O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes neste Termo de Referência, observando o seguinte:
- VIII. A Secretaria Municipal de Administração Regional será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos itens e ou execução dos serviços.
- IX. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos itens.
- X. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- XI. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega dos itens, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;
- XII. O prazo máximo para entrega dos materiais e serviços será de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento entregue pela Secretaria Municipal de Administração Regional.
- XIII. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no edital.
- XIV. **O prazo de vigência do contrato originado por esse processo licitatório será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado até o limite de 15 (quinze) anos, nos termos do art. 114 da Lei nº 14.133/2021 desde que comprovado o preço vantajoso.
- XV. Local de Entrega: Av.: Luiz Pastore, nº240, Centro C.E.P: 18435-035

5.4. Os Item analisados na prova de conceito estarão presentes na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	POC
01.01.- CADASTRAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	SIM
Processar autuações lavradas por anotação em documento próprio e/ou aplicadas e registradas em equipamentos eletrônicos com mecanismo para digitação e digitalização compatível com plataforma WEB, possibilitando sua utilização de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação) para registro e controle de talões de autuação de trânsito:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

01.01.01.- Gerenciamento no controle do talão de autuações que for outorgado a cada agente fiscalizador, registrando seu uso sequencial e contínuo, eliminando qualquer possibilidade de que sejam utilizados de forma irregular ou de que os autos neles existentes deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura) e registrar a sua substituição;	
01.01.02.- Gerenciamento de informações dos autos de infração de trânsito canceladas, substituídas, pendentes e processadas referentes aos talões de autuações de trânsito outorgados aos agentes fiscalizadores;	
01.01.03.- Consistência de forma e conteúdo das informações constantes nas autuações, garantido o cumprimento das exigências da Portarias SENATRAN nºs 354/2022, 1.230/2022, 1.477/2022, 004/2023 e Resolução CONTRAN nº 985/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência, informando falhas no preenchimento das autuações;	
01.01.04.- Consistência dos códigos dos agentes fiscalizadores, impedindo que venham ser processadas autos de infração de trânsito geradas por usuários sem a devida competência legal, conforme prevê o Parágrafo 04º do Artigo 280 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência);	
01.01.05.- Consistência dos dados cadastrais do proprietário marca e modelo do veículo, através das informações obtidas junto aos órgãos estaduais e federais de trânsito;	
01.01.06.- Consistência no prazo hábil para a expedição da notificação, evitando o que determina o Inciso II, do Parágrafo 01º, do Artigo 281 do CTB e Artigo 04º da Resolução CONTRAN 918/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência;	
01.01.07.- É de responsabilidade exclusiva da Contratada a conversão do banco de dados fornecidos pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do seu recebimento.	
01.02.- PROCESSAMENTO E EMISSÃO DE NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO E DA PENALIDADE	POC
Dispor de mecanismos que possibilitem acompanhar as fases de processamento do sistema permitindo aos operadores analisarem e identificar as autuações não processadas por questões de ações internas ou relacionadas a problemas no registro junto aos órgãos estaduais/ federais de trânsito. Geração de Notificação da Autuação e Notificação da Penalidade com Guia de Recolhimento Segmento 7 FUNSET e/ou Autogestão RENAVAL, conforme estabelece a Portaria SENATRAN nº 985/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência, sendo acessado e disponibilizado via internet de qualquer estação de trabalho:	SIM
01.02.01.- Dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação da autuação e de aplicação da penalidade conforme legislação em vigor;	
01.02.02.- Dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação de penalidade a serem pagas utilizando Autogestão RENAVAL;	
01.02.03.- Dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação de penalidade a serem pagas utilizando Guia de Recolhimento Segmento 7 FUNSET com código de barras e PIX (pagamento instantâneo brasileiro) mediante a disponibilidade da instituição financeira contratada;	
01.02.04.- Dispor de mecanismos que auxiliem a administração apresentarem nas notificações de autuação e de imposição da penalidade, as imagens decorrentes de autos de infração de trânsito registrados em equipamentos eletrônicos;	
01.02.05.- Dispor de mecanismos que permitam a autoridade de trânsito efetuar o cancelamento da autuação, lavrada quando constatar inconsistência e/ou erro de formalidade;	
01.02.06.- Dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação da autuação e da imposição da penalidade com o formulário de carta simples com comprovante de recebimento	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

conforme padrão estabelecido pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);	
01.02.07.- Dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação da autuação e da imposição da penalidade com o Aviso de Recebimento, numeração de AR fornecida pela EBCT bem como seu código de barras;	
01.02.08.- Dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação da autuação e da imposição da penalidade com remessa local com comprovação de entrega – CE, com comprovante de recebimento conforme padrão estabelecido pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);	
01.02.09.- Permitir que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previstos no § 7º e §8º do Artigo 257 do CTB e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência;	
01.02.10.- No caso de identificação do condutor infrator, por ocasião da lavratura da autuação de trânsito por agente fiscalizador, na notificação da autuação expedida ao proprietário, deverão constar os dados do condutor infrator identificado;	
01.02.11.- Dispor de mecanismos que auxiliem a administração controlar as notificações expedidas por carta simples e com comprovante de aviso de recebimento da EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);	
01.02.12.- Dispor de mecanismo que não permitam a indicação de outro condutor quando a mesma ocorrer durante a fiscalização de trânsito com a execução do procedimento administrativo de abordagem com a identificação do real condutor do veículo;	
01.02.13.- Dispor de mecanismos que permitam a emissão de protocolo de recebimento da transferência de pontuação para indicação do real condutor infrator;	
01.02.14.- Dispor de mecanismo que calcule automaticamente e permita a impressão de uma nova multa ao proprietário do veículo infrator quando este for pessoa jurídica e não informou até o prazo previsto a identificação do real condutor conforme determina o Artigo 257 do CTB e Resolução CONTRAN nº 710/2017 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência;	
01.02.15.- Dispor de mecanismo que registre e permita a visualização e controle de todos os autos de infração de trânsito processados e todas as impressões e reimpressões de notificações da autuação e da penalidade.	
01.03. CONSULTA DOS AUTOS DE INFRAÇÕES, NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO E DA PENALIDADE PROCESSADAS	PoC
Opções de consulta via internet de qualquer estação de trabalho:	SIM
01.03.01.- Mecanismo que auxilie a administração o acesso aos dados dos autos de infrações, notificações das autuações e das penalidades aplicadas pelo órgão de trânsito;	
01.03.02.- Acesso às informações dos processos de defesa de autuação, 01ª (primeira) instância (JARI) e recursos interpostos em 02ª (segunda) instância junto ao CETRAN;	
01.03.03.- Dispor de acesso às informações de indicações de condutores registradas nas multas aplicadas pelo Município;	
01.03.04.- Mecanismo que permita o acesso às imagens registradas de infrações inseridas no sistema;	
01.03.05.- Possibilitar a emissão de cópia das autuações lavradas por registro em sistemas eletrônicos por equipamento de detecção provido de registrador de imagem;	
01.03.06.- Mecanismo que permita a emissão e o controle de pagamento de documento arrecadável para recolhimento dos valores das penalidades de infrações de trânsito impostas;	
01.03.07.- Acesso às informações referentes à geração e expedição das notificações para fins de informação aos responsáveis, proprietários, à JARI e atendimento a requisições judiciais.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

01.04.- GERENCIAMENTO DE RECURSOS E RESULTADOS DE JULGAMENTO	PoC
Do recurso da defesa da autuação e da penalidade, protocolada via WEB:	SIM
01.04.01.- Dispor de mecanismo que possibilite administrar a entrada e o julgamento dos processos de recursos da defesa da autuação e da penalidade, interpostos pelos proprietários/condutores autuados;	
01.04.02.- Emitir o comprovante de protocolo de recurso de multa por infração à legislação de trânsito, com a relação dos documentos que compõem o processo;	
01.04.03.- Emitir a capa do processo de recurso de multa por infração a legislação de trânsito;	
01.04.04.- Dispor de mecanismo que permita a autoridade de trânsito exercer a opção de aplicação da penalidade de advertência, nos termos do Artigo 267, do CTB e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência;	
01.04.05.- Parecer de julgamento de recurso;	
01.04.06.- Expedição de Notificação de resultado de julgamento de recurso para o responsável;	
01.04.07.- Relação de processos cadastrados e julgados por período;	
01.04.08.- Dispor de mecanismo que possibilite aos Membros da JARI a administração do recurso interposto à penalidade com as seguintes funções:	
a) Protocolo de recebimento de processo;	
b) Capa de processo;	
c) Expedição de Notificação de resultado de julgamento de recurso para o responsável;	
d) Parecer de julgamento de recurso individualizado;	
e) Relação de processos cadastrados e julgados por período;	
f) Gerenciamento das Atas de Reunião da JARI e dos recursos julgados por reunião;	
01.04.09.- Mecanismo que permita excluir o registro das penalidades pagas ou providas (deferidas) pela JARI no banco de dados do órgão estadual de trânsito;	
01.04.10.- Mecanismo que cancele automaticamente a multa gerada por não indicação do condutor quando a multa que a originou foi considerada inconsistente no processo interposto junto à JARI ou Judicial;	
01.04.11.- Mecanismo que permita a autoridade de trânsito conceder efeito suspensivo para penalidades de multas de trânsito, conforme estabelece o Artigo 285, da Lei Federal nº 9.503/1997 (CTB), as posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência e por decisões judiciais e legais;	
01.04.12.- Mecanismo que possibilite a administração do recurso interposto em 02ª (segunda) instância ao CETRAN com as seguintes funções:	
a) Protocolo de recebimento de processo;	
b) Capa de processo;	
c) Expedição de Notificação de resultado de julgamento de recurso para o responsável;	
d) Emissão de relação de processos cadastrados e julgados por período.	
01.05.- REGISTRO DE INFORMAÇÕES JUNTO A PRODESP E RENAINF	PoC
Mecanismo que permita registrar a inclusão e exclusão das penalidades de multas de trânsito no banco de dados do órgão estadual de trânsito (DETRAN-SP) e no registro nacional de infrações de trânsito (RENAINF) via internet de qualquer estação de trabalho:	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

01.05.01.- Fornecer mecanismo que permita o processamento das autuações de trânsito referentes a veículos registrados em outros municípios do Estado de São Paulo (INFRAEST) e veículos registrados em outros estados (RENAINF);	
01.05.02.- Registrar infrações de trânsito em veículos emplacados (registrados) em outros municípios do Estado de São Paulo, gerando e incluindo o código INFRAEST nas notificações de multas de trânsito a serem expedidas para os responsáveis;	
01.05.03.- Registrar infrações de trânsito em veículos emplacados (registrados) em municípios de Outros Estados, gerando e incluindo o código RENAINF nas notificações de multas de trânsito a serem expedidas para os responsáveis;	
01.05.04.- Geração e controle dos arquivos de registro de multas de trânsito aplicadas em veículos emplacados (registrados) nos municípios do Estado de São Paulo na PRODESP via internet a partir de qualquer estação de trabalho para registro das autuações, penalidades, recursos, identificação do real condutor infrator e cancelamentos;	
01.05.05.- Geração e controle dos arquivos de registro de multas de trânsito aplicadas em veículos emplacados (registrados) nos municípios de Outros Estados no RENAINF via internet a partir de qualquer estação de trabalho para registro das autuações, penalidades, recursos, identificação do real condutor infrator e cancelamentos.	
01.06.- O SISTEMA DEVE OBRIGATORIAMENTE ATENDER AOS PROCEDIMENTOS RENAINF ESPECIFICADOS A SEGUIR PARA CADA TRANSAÇÃO	PoC
	SIM
01.06.01.- Envio transação 411 (REGISTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO). O sistema deverá enviar solicitação de registro de infração para autuações;	
01.06.02.- Processamento da resposta à transação 411. O Sistema deverá registrar todos os códigos de respostas às transações 411 geradas para o sistema RENAINF;	
01.06.03.- Envio transação 412 (REGISTRA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO). O sistema deverá enviar o registro e gerar notificação de autuação para autuações devidamente registradas no RENAINF;	
01.06.04.- Processamento da resposta à transação 412. O sistema deverá registrar todos os códigos de respostas às transações 412 geradas para o sistema RENAINF;	
01.06.05.- Envio transação 413 (REGISTRA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE). O sistema deverá enviar registro e gerar notificação da penalidade para autuações devidamente registradas no RENAINF na transação 412;	
01.06.06.- Envio de transação 414 (REGISTRA PAGAMENTO): Enviar registro de pagamento para penalidades devidamente registradas no RENAINF na transação 413 desde que a penalidade tenha sido quitada com base nos registros de arrecadação identificados;	
01.06.07.- Envio de transação 416 (REGISTRA OCORRÊNCIAS): Enviar registros de ocorrências previstas na transação 416 desde que devidamente registradas no RENAINF;	
01.06.08.- Envio de transação 418 (INFORMA REAL INFRATOR): Enviar registros de transferências de pontuação, informando o real infrator no RENAINF;	
01.06.09.- Envio transação 420 (CANCELAR REGISTRO DE INFRAÇÃO): Enviar registros de cancelamento de infração desde que devidamente registradas no RENAINF quando exigido no processamento dos códigos de erro das transações anteriores ou quando solicitado por usuário habilitado cancelando também o auto de infração de trânsito;	
01.06.10.- Envio de transação 421 (ALTERAÇÃO DE PRAZOS E/OU NOTIFICAÇÃO POR EDITAL): Enviar registros para alteração de prazo para interposição de defesa da autuação ou prazo de vencimento da notificação de penalidade, e/ou registra notificação de autuação ou notificação de penalidade por edital;	
01.06.11.- Envio de transação 422 (DESVINCULAÇÃO DE MULTA): Enviar registros para desvincular infração de trânsito do veículo autuado;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

01.06.12.- Processar arquivo com informativo RENAINF (INFRN) registrando as transações enviadas pelos órgãos de jurisdição dos veículos autuados conforme abaixo:	
a) Transação 414 (REGISTRA PAGAMENTO): Registrar pagamento realizado na UF de jurisdição do veículo e automaticamente quitar a penalidade mantendo o sistema atualizado;	
b) Transação 416 (REGISTRA OCORRÊNCIAS): Registrar ocorrências realizadas na UF de jurisdição do veículo e automaticamente gerar registros de defesa, recurso, julgamento, suspensão e cancelamento da autuação ou penalidade mantendo o sistema atualizado;	
c) Transação 419 (INFORMA NOVO RESPONSÁVEL PELA INFRAÇÃO): Processar transação 419 mantendo atualizadas as informações de endereçamento do proprietário do veículo e seu estado de jurisdição. Caso o veículo tenha sido registrado no Estado de São Paulo, efetuar o cancelamento no sistema RENAINF e efetuar o registro no sistema do órgão estadual de trânsito;	
d) Transação 432 (REGISTRO DE SOLICITAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO A INFORMAÇÕES DE REPASSE AO ÓRGÃO AUTUADOR): Gerar e gerenciar o registro de boletos com valores de repasse endereçados aos órgãos de trânsito de outros estados cuja penalidade tenha sido arrecadada no estado de origem do veículo;	
01.06.13.- Disponibilizar mecanismo que possibilite a recepção e processamento dos arquivos retorno bancários (arquivo IEDCBR), possibilitando o acompanhamento através de relatórios dos pagamentos realizados no estado de origem do veículo que já tenham sido creditados em conta;	
01.06.14.- Disponibilizar mecanismo que possibilite a recepção e processamento dos arquivos de solicitação de repasse RENAINF - SOLREPAS, dos valores das multas de trânsito pertencentes ao município arrecadadas pelas entidades estaduais de trânsito (DETRAN's) de outros estados.	
01.07 - ARRECADAÇÃO DOS VALORES PAGOS DAS MULTAS DE TRÂNSITO	PoC
Dos controles de arrecadação via internet de qualquer estação de trabalho:	SIM
01.07.01.- Mecanismo que possibilite a administração recepcionar os arquivos eletrônicos referentes às contas correntes bancárias da prefeitura/ órgão de trânsito possibilitando o controle de pagamentos de penalidades realizadas através das fichas de compensação bancária emitidas;	
01.07.02.- Mecanismo que possibilite a administração recepcionar os arquivos eletrônicos referentes aos pagamentos realizados através do licenciamento eletrônico ou Segmento 7 na rede bancária credenciada;	
01.07.03.- Mecanismo que possibilite a administração pública municipal efetuar o registro de recebimentos baseado em informações avulsas de registro de crédito de multas pagas, disponibilizadas pelos bancos centralizadores das contas correntes bancárias do trânsito na inexistência do movimento eletrônico;	
01.07.04.- Mecanismo que auxilie a administração pública municipal controlar a existência e restituição de valores arrecadados irregulares ou divergentes como pagamentos em duplicidade e/ou decorrentes do cancelamento de penalidades.	
01.08 - OPÇÕES DE CONSULTA DO SISTEMA	PoC
Consultas e visualizações de informações das multas de trânsito cadastradas no sistema:	SIM
01.08.01.- Agentes Fiscalizadores: Apresentar todos os agentes cadastrados no sistema, organizados por tipo de a gente e situação, organizados com os seguintes dados:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

a) Nome;	
b) Código / RE;	
c) Tipo (Agente de Trânsito / Autoridade de Trânsito / Guarda Municipal / Polícia Militar);	
d) Situação;	
01.08.02.- Proprietários: Possibilitar a consulta de dados de proprietários de veículos pertencentes ao município, organizados com os seguintes dados:	
a) Dados de Busca:	
I - Nome;	
II - CPF / CNPJ;	
b) Dados a serem apresentados:	
I - Nome;	
II - CPF/CNPJ;	
III - RG;	
IV - Tipo (Jurídica / Física);	
V - Endereço;	
VI - Número;	
VII - Complemento;	
VIII - Bairro;	
IX - Município;	
X - Estado;	
XI - CEP;	
c) Veículos vinculados ao proprietário:	
I - Placa;	
II - Nº RENAVAM;	
III - Nº Chassi;	
IV - Ano/Fabricação;	
V - Marca;	
VI - Cor;	
VII - Combustível;	
01.08.03.- Veículos: Possibilitar a consulta de dados de veículos pertencentes ao município, organizados com os seguintes dados:	
a) Dados de Busca:	
I - Placa;	
II - RENAVAM;	
III - Categoria;	
IV - Marca;	
V - Espécie;	
VI - Tipo;	
VII - Cor;	
b) Dados apresentados:	
I - Placa;	
II - Nº RENAVAM;	
III - Nº Chassi;	
IV - Ano de Fabricação;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

V - Ano Modelo;	
VI - Município;	
VII - Placa Anterior;	
VIII - Município Anterior;	
IX - Marca;	
X - Espécie;	
XI - Tipo;	
XII - Cor;	
01.08.04.- Recursos da Defesa da Autuação:	
a) Consulta dos recursos protocolados para defesa da autuação e resultados de julgamentos, separados por situação:	
I - Protocolados e aguardando julgamento;	
II - Julgados como deferidos;	
III - Julgados como indeferidos;	
IV - Convertidos em advertência;	
01.08.05.- Recursos em 01ª (primeira) instância para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:	
a) Consulta dos recursos protocolados em 01ª (primeira) instância para JARI e resultados de julgamento, separados por situação:	
I - Protocolados e aguardando julgamento;	
II - Julgados como deferidos;	
III - Julgados como indeferidos;	
01.08.06.- Ata de Reunião da JARI com consulta que possibilite a visualização e identificação dos membros;	
01.08.07.- Recursos em 02ª (segunda) instância para o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN:	
a) Consulta dos recursos protocolados em 02ª (segunda) instância para o CETRAN e resultados de julgamento, separados por situação:	
I - Protocolados e aguardando julgamento;	
II - Julgados como deferidos;	
III - Julgados como indeferidos.	
01.09 - RELATÓRIOS	PoC
Da emissão de relatórios do sistema computacional via internet de qualquer estação de trabalho:	SIM
01.09.01.- Usuários: Relatório que apresente todos os usuários cadastrados, com níveis de acesso e situação, organizados com os seguintes dados:	
a) Nome;	
b) Nível de acesso;	
c) Função;	
d) Situação (Bloqueado / Ativo);	
01.09.02.- Frota de Veículos: Relatório que possibilite a visualização da frota de veículos do município atualizado semanalmente por meio do arquivo de cadastro "C" fornecido pela PRODESP, organizados por quantidade e tipo de veículos com a porcentagem correspondente para compor o total da Frota;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

01.09.03.- Relatório de Enquadramentos de Infrações de Trânsito que possibilite a visualização dos códigos de tipificações com as respectivas descrições de infrações mais utilizados, apresentando a quantidade e a porcentagem das penalidades das multas de trânsito aplicadas por período;	
01.09.04.- Relatório que possibilite a visualização de autos de infração cadastrados no sistema, e que estão aguardando conferência para posterior liberação de notificação da autuação;	
01.09.05.- Lotes de Notificação da Autuação:	
a) Relatório de Notificação da Autuação que possibilite a visualização dos lotes de notificação da autuação liberadas, com geração para impressão e envio aos proprietários, organizados com os seguintes dados:	
I - Número do Lote;	
II - Data Liberação;	
III - Data de Vencimento: data limite para aceitar o protocolo de recurso de defesa da autuação e indicação de condutor infrator;	
IV - Data Disponível: controle de data para a conversão da autuação em penalidade de multa;	
V - Dias: quantidade de dias atribuídos para o cálculo da data de vencimento;	
VI - Quantidade de notificações da autuação liberadas;	
VII - Município: quantitativo do número de notificações da autuação liberadas pertencentes a veículos do município;	
VIII - Outros Municípios: quantitativo do número de notificações da autuação liberadas pertencentes a veículos de outros Municípios do Estado de São Paulo;	
IX - Outras Unidades da Federação: quantitativo do número de notificações da autuação liberadas pertencentes a veículos de outros Estados (RENAINF's);	
X - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação do termo de homologação das notificações da autuação;	
XI - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação das notificações da autuação por publicação por edital;	
XII - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação de notificações da autuação pela listagem de postagem nos correios.	
01.09.06.- Lotes de Notificação da Penalidade:	
a) Relatório que possibilite a visualização dos lotes de notificação da penalidade liberadas, com geração para impressão e envio aos responsáveis, organizados com os seguintes dados:	
I - Número do Lote;	
II - Data da Liberação;	
III - Data de Vencimento: data limite para aceitar o protocolo de recurso em 01ª (primeira) instância para JARI;	
IV - Data Disponível: Controle de data para a conversão da Autuação para Penalidade;	
V - Dias: Número de dias atribuídos para o cálculo da data de vencimento;	
VI - Quantidade Liberadas;	
VII - Município: quantitativo do número de notificações da penalidade liberadas pertencentes a veículos do município;	
VIII - Outros Municípios: quantitativo do número de notificações da penalidade liberadas pertencentes a veículos de outros Municípios do Estado de São Paulo;	
IX - Outras Unidades da Federação: quantitativo do número de notificações da penalidade liberadas pertencentes a veículos de outros Estados (RENAINF's);	
X - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação - Termo de Homologação com especificação das multas emitidas por não Indicação de condutor infrator;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

XI - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação - Publicação por Edital;	
XII - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação - listagem de postagem nos correios.	
01.09.07.- Relatório de Arrecadação / Pagamentos da Multas que possibilite a visualização das Multas pagas, organizadas por data de crédito na conta corrente bancária, podendo ser selecionada / filtrada pelos seguintes períodos: Dia / Mês / Ano;	
01.09.08.- Relatório que possibilite a visualização das quantidades de penalidades de multas de trânsito emitidas, pagas, em aberto (sem pagamento) por mês e organizadas por ano;	
01.09.09.- Relatório que possibilite a visualização detalhada das infrações com penalidades em aberto (aguardando pagamento), organizadas por período a ser selecionado;	
01.09.10.- Relatório que possibilite a visualização das penalidades pagas somatizadas por data de crédito e especificadas por tipo de pagamento com valores totais organizados por Ano / Mês;	
01.09.11.- Relatório que possibilite a visualização dos valores arrecadados e os valores a serem repassados para os 05% do Fundo Nacional de Segurança e Educação para o Trânsito - FUNSET, especificado pela forma de pagamento dos 05% do repasse, sendo de forma automática pela multa paga através do código RENAVAM e Guia de Recolhimento Segmento 7 - FUNSET ou de forma manual pela multa paga através de depósito, transferência bancária ou PIX, para gerar os valores para preenchimento da Guia de Recolhimento da União - GRU, organizadas por Ano e Mês;	
01.09.12.- Relatório que possibilite a visualização das movimentações gerais das etapas dos autos de infração de trânsito no sistema de forma unificada por período a ser selecionado, sendo apresentado as quantidades de cadastros separados por tipo de:	
a) Autuação de infração (talão manual, talão eletrônico, avanço sinal vermelho do semáforo, faixa de pedestre e radares) e valores correspondentes à soma dos enquadramentos, notificações da autuação liberadas separadas por tipo de autuações e valores correspondentes à soma dos enquadramentos;	
b) Notificações da penalidade liberadas separadas por tipo de penalidades de infrações (talão manual, talão eletrônico, avanço sinal vermelho do semáforo, faixa de pedestre e radares) e valores correspondentes aos quantitativos dos enquadramentos e penalidades pagas separados por tipo de penalidade e valores correspondentes ao quantitativo dos valores líquidos dos pagos;	
01.09.13.- Relatório que possibilite a visualização das quantidades de infrações processadas no sistema, por equipamentos eletrônicos de registro de infrações de trânsito, individualizado com quantitativos por enquadramento autuado, estando disponível por período a ser selecionado;	
01.09.14.- Relatório que possibilita a visualização das quantidades de penalidades bloqueadas na PRODESP, apresentadas por Ano / Mês para verificação dos valores cobrados.	
01.10.- SEGURANÇA	PoC
Da segurança do sistema, de forma a garantir a integridade das informações via internet de qualquer estação de trabalho:	SIM
01.10.01.- Mecanismo de cadastro de usuários com controle de senha individual criptografada com definição de permissões com diferentes níveis de acesso, podendo a qualquer momento a critério da autoridade de trânsito ser atribuído ao responsável/encarregado pelos serviços, a delegação das execuções de atividades comuns aos usuários;	
01.10.02.- Mecanismo que permita a administração conceder ou revogar o acesso às funções do sistema;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

01.10.03.- Registrar todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o usuário responsável pela inserção dos dados, a data/hora da transação, os campos com o conteúdo original no caso de exclusão;	
01.10.04.- Mecanismo que possibilite a administração consultar o registro das transações;	
01.10.05.- Mecanismo que possibilite o acesso de mais de um usuário na mesma opção/função do sistema (software), executando simultaneamente o mesmo tipo de serviço.	
	PoC
02.- EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MÓVEL DE TALÃO ELETRÔNICO COM IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL E SOFTWARE MOBILE Equipamento eletrônico móvel de talão eletrônico, deverá possibilitar maior agilidade e confiabilidade ao processo de operação e fiscalização do trânsito municipal, sendo utilizado de forma integrada e automática, não necessitando da execução de trabalho manual de digitação e digitalização para acesso e consulta de informações entre os sistemas (softwares), serviços e equipamentos gerando maior rapidez, automatização e otimização de recursos para maior credibilidade em todo processo de fiscalização e autuação por infração às legislações de trânsito, com o registro, visualização e impressão dos Autos de Infrações de Trânsito, estando homologado e em conformidade com o que estabelece a Portaria SENATRAN nº 997/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência.	SIM
02.01. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
02.01.01- Dispor de mecanismo que estabeleça a segurança da informação no que tange ao acesso ao aplicativo, de modo que o usuário não tenha acesso direto às informações caso não informe os seus dados de acesso, havendo necessidade de fornecer o código do órgão autuador, o código do agente e senha.	
02.01.02- O aplicativo deverá dispor de mecanismos que impossibilitem acesso e utilização por usuários que não estejam previamente cadastrados e com acesso autorizado no gerenciador do talonário eletrônico, identificando o usuário pelo seu cadastro juntamente com a informação do número da Identificação do talonário eletrônico, que deseja efetuar login.	
02.01.03.- O aplicativo deverá dispor de mecanismos que identifiquem o usuário ao realizar o login, impossibilitando-o de visualizar e/ou editar informações referentes a autos cadastrados de competência de outro usuário, mantendo integridade e segurança mesmo que mais de um usuário utilize o mesmo talonário eletrônico.	
02.01.04.- O aplicativo deverá dispor de mecanismos que armazenem localmente, no talonário eletrônico, todos os dados cadastrados por mais de 5 (cinco) anos, desde que não sejam apagados manualmente por meio das configurações do sistema operacional do Android ou similar, de modo que, na ausência de conexão com a internet, a autuação seja registrada e armazenada no próprio talonário eletrônico, com identificação do local, e transmitida ao software gerenciador do talonário eletrônico assim que a conexão for restabelecida, inclusive para fins de auditoria do dispositivo, quando necessário.	
02.01.05.-O aplicativo deverá dispor de mecanismo que realize a criptografia dos dados armazenados de modo que impossibilite a leitura dos dados caso faça a extração das informações do aplicativo	
02.01.06.- O aplicativo deverá dispor de mecanismo de autenticação por token para o envio das informações ao software gerenciador de talonário eletrônico, garantindo que o tráfego seja devidamente autorizado. A comunicação entre os sistemas deverá utilizar protocolos seguros, como HTTPS com TLS, assegurando a proteção e a integridade dos dados transmitidos.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

02.01.07.- O aplicativo deverá dispor de mecanismo que impossibilite que o usuário faça alterações dos dados cadastrais referentes ao auto de infração de trânsito que aplicou e concluiu a sua finalização.	
02.01.08.- O aplicativo deverá impossibilitar o acesso e utilização de dispositivos que não estejam previamente cadastrados e liberados no software gerenciador do talonário eletrônico.	
02.01.09.- O software gerenciador do talonário eletrônico deverá possibilitar a exclusão de determinado talonário eletrônico cadastrado.	
02.01.10.- O software gerenciador do talonário eletrônico deverá possibilitar o cadastro das informações: Identificação, Marca do Aparelho, Número do controle do MDM, MEI do Aparelho.	
03.01.11.- O software gerenciador do talonário eletrônico, deverá possibilitar a suspensão imediata do acesso aos usuários que não possuam mais vínculo com o órgão de trânsito.	
02.01.12.- O software gerenciador do talonário eletrônico, deverá registrar todos os autos de infração de trânsito cadastrados vinculados ou não a veículos, sendo as informações visualizadas, bem como a identificação do usuário que cadastrou a infração.	
02.01.13.- O aparelho deverá possuir recurso onde ao ligar o equipamento o mesmo inicie automaticamente o sistema de gerenciamento de dispositivos, não sendo possível a saída do programa sem autorização prévia da gestão do aparelho.	
02.01.14.- O dispositivo deverá possuir recursos que permitam ao gestor dos equipamentos adicionar ou remover aplicativos conforme necessário. O gestor também deverá ter a capacidade de restringir o acesso a determinados aplicativos para garantir a segurança e integridade das operações.	
02.01.15.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá permitir o acesso remoto ao dispositivo, possibilitando o controle das funções conforme autorização do agente que estiver com o aparelho.	
02.01.16.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico poderá enviar sinais sonoros ao dispositivo em caso de perda, facilitando sua localização.	
02.01.17.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá ter a capacidade de bloquear o acesso geral, exigindo um desbloqueio em casos de perda ou roubo para prevenção do uso não autorizado.	
02.01.18.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá permitir o envio de mensagens para o dispositivo.	
02.01.19.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá fornecer a localização atual do dispositivo e permitir a visualização do histórico de localização, incluindo os trajetos percorridos nos últimos dois dias.	
02.01.20.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá mostrar a última vez que o dispositivo foi sincronizado com o sistema de gerenciamento de dispositivos.	
02.01.21.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá mostrar quando o aplicativo sair do modo de manutenção no software de gerenciamento.	
02.01.22.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá mostrar o consumo de dados por rede móvel e Wi-Fi, trazendo quais aplicativos estão consumindo mais internet.	
02.01.23.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá informar quando houver inserção ou remoção do chip do dispositivo.	
02.01.24.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá mostrar todos os aplicativos instalados no aparelho e a versão que está utilizando, possibilitando limpar o armazenamento interno ou desinstalar de forma remota.	
02.01.25.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá mostrar a porcentagem de bateria do dispositivo baseado na última sincronização realizada.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

02.01.26.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá configurar:	
Desabilitar ancoragem de dados;	
Desabilitar leitura de cartão de média física;	
Desativar transferência de dados;	
Desabilitar compartilhamento de dados por NFC;	
Desabilitar recursos de depuração;	
Forçar a habilitação dos dados móveis;	
Forçar a habilitação do Bluetooth.	
02.01.27.- O software gerenciador do talonário eletrônico deverá possuir um sistema de auditoria que registre todas as ações dos usuários e acessos a informações sensíveis, garantindo a rastreabilidade de todas as operações realizadas.	
02.01.28.- O software gerenciador do talonário eletrônico deve incorporar controles de acesso restritivos para o registro de agentes autuadores e etilômetros. Isso implica em garantir que usuários com acessos limitados não tenham permissão para acessar informações sensíveis, incluindo relatórios e configurações internas do órgão de trânsito.	
	PoC
02.02. APLICAÇÃO AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO VIA TALONÁRIO ELETRÔNICO:	SIM
02.02.01.-O aplicativo deverá dispor de mecanismo de vinculação da série alfabética e numeração inicial e final sequenciais de autos de infração.	
02.02.02.-O aplicativo deverá dispor de mecanismo que identifique a faixa de numeração de talão cadastrada no software gerenciador do talonário eletrônico, notificando o usuário antecipadamente quando a numeração estiver acabando.	
02.02.03.-O aplicativo deverá estruturar o cadastro do Auto de Infração de Trânsito (AIT) em categorias distintas, com o objetivo de otimizar a experiência do usuário para o agente de trânsito, evitando a concentração excessiva de informações em uma única tela.	
02.02.04 - O aplicativo deverá estruturar em seções distintas o AIT para facilitar a entrada de dados pelo agente de trânsito. Abaixo, descreve-se a organização proposta:	
Identificação do Veículo:	
Placa do veículo;	
Marca;	
Espécie;	
País.	
Localização e Data:	
Data da infração;	
Hora da infração;	
Logradouro;	
Número;	
Referência (Número, Frente, Oposto, Próximo, Cruzamento, Sem Referência);	
Coordenadas do local onde o agente iniciou o cadastro do AIT.	
Enquadramento:	
Código da infração;	
Descrição da infração.	
Informações do Etilômetro:	
Etilômetro;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

Medição Realizada;	
Valor considerado;	
Número do teste.	
Observações:	
Inserção de texto de observações;	
Seleção de observações pré-definidas;	
Anexar fotos (galeria ou câmera do dispositivo).	
Identificação do Condutor:	
Número da CNH;	
nome do condutor;	
Estado da CNH (UF);	
CPF do condutor;	
Módulo da Carteira de Habilitação (CNH sem Foto, CNH com foto e assinatura, Carteira de habilitação estrangeira e condutor não habilitado);	
Outros documentos do Condutor;	
Assinatura do Condutor.	
Medidas Administrativas:	
Informar medidas administrativas aplicadas.	
Finalização do AIT:	
Revisão e confirmação de todas as informações preenchidas.	
02.02.05.- O aplicativo deverá conceder ao agente de trânsito a capacidade de revisar e modificar os dados introduzidos em cada categoria antes de concluir o AIT. Deve ser viabilizado o retorno a categorias anteriores, assegurando a exatidão das informações inseridas.	
02.02.06.- O aplicativo deverá dispor de mecanismo que possibilite apresentar informação atualizada referente a códigos de enquadramentos e tipificação de infrações de trânsito.	
02.02.07.- O aplicativo deverá dispor de mecanismo com informações referentes ao condutor infrator e seu documento de habilitação, desde que haja essa informação previamente cadastrada no software do módulo gerenciador do talonário eletrônico.	
02.02.08.- O aplicativo deverá dispor de mecanismo que possibilite trazer informações referentes ao local da infração pela localização atual do usuário, trazendo o campo do local da infração preenchido ao entrar no cadastro de localização.	
02.02.09.- O aplicativo deverá possibilitar o cadastramento do local da infração de forma manual.	
02.02.10.- O Agente fiscalizador pelo próprio aplicativo poderá solicitar o cancelamento de um AIT para Autoridade de Trânsito, informando sua justificativa para tal procedimento.	
02.02.11.- O software gerenciador do talonário eletrônico deverá dispor do mecanismo no qual a Autoridade de Trânsito autorize ou não a solicitação de cancelamento da infração cadastrada.	
02.02.12.- O aplicativo deverá possibilitar a substituição de uma infração após a solicitação de cancelamento do AIT ou na visualização do AIT que esteja cancelado ou feita a solicitação de cancelamento.	
02.02.13.- O aplicativo deverá possibilitar o cadastramento de uma nova infração com as mesmas informações após a finalização do AIT ou na visualização do AIT.	
02.02.14.- O aplicativo deverá possibilitar nos enquadramentos de alcoolemia a seleção de etilômetros cadastrados previamente pelo software gerenciador do talonário eletrônico, trazendo o número de série e o Números do INMETRO, não possibilitando cadastrar pelo aplicativo novos etilômetros.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

02.02.15.- O aplicativo deverá possibilitar que o agente fiscalizador anexe fotos da infração, não sendo obrigatório anexar fotos para o preenchimento do AIT.	
02.02.16.- O aplicativo do Talonário Eletrônico deverá disponibilizar o Manual do Talonário Eletrônico, sendo seu acesso realizado mediante autenticação no software.	
02.02.17.- O aplicativo deverá dispor de mecanismo que possibilite que o agente autuador faça sua assinatura para ser impressa na segunda via.	
02.02.18.- O aplicativo deverá dispor de mecanismo que possibilite que o infrator possa fazer sua assinatura para ser impressa na segunda via.	
02.02.19.- O aplicativo deverá possibilitar que o agente autuador cadastre uma observação pré-definida por enquadramento, aparecendo somente para o acesso dele.	
02.02.20.- O aplicativo deverá dispor de opções (filtros), que possibilitem maior eficácia na realização do trabalho de fiscalização de trânsito no que tange à visualização das informações, abrangendo:	
Ordenação por número do Auto de Infração de Trânsito, de forma crescente e decrescente;	
Ordenação por data da infração, de forma crescente e decrescente;	
Filtro por período em que a infração foi aplicada;	
Filtro por situação (status) do Auto de Infração do Trânsito;	
Busca por número do AIT, placa ou enquadramento.	
02.02.21.- O aplicativo deverá oferecer a funcionalidade de pesquisa por veículos, permitindo que o agente utilize pelo menos três caracteres da placa e especifique a cor ou marca/modelo. Em caso de encontrar um veículo que corresponda aos critérios de pesquisa, o sistema deve exibir os seguintes detalhes: Placa, Cor, Ano de Fabricação, Chassi, RENAVAM, Espécie, Município de Origem, Marca, Tipo e Ano do Modelo. Quando múltiplos veículos correspondentes forem encontrados, o aplicativo deve apresentar uma lista contendo as informações mencionadas anteriormente para cada veículo identificado.	
	PoC
02.03. APLICAÇÃO E CANCELAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO NÃO VINCULADO A VEÍCULO VIA TALONÁRIO ELETRÔNICO	SIM
02.03.01.- O aplicativo deverá dispor de opção para cadastrar autos de infração não vinculados a veículos, informando Nome, CPF / CNPJ, endereço do infrator, localização, data e hora da infração, código de enquadramento, tipificação da infração, informações complementares/observações, e número do dispositivo cadastrado.	
02.03.02.- O aplicativo deverá armazenar informações referentes ao cadastro da infração não vinculada a veículo automotor, de modo a possibilitar o envio quando a conexão de internet se restabelecer, caso no momento da finalização da autuação não haja conexão de internet.	
02.03.03.- Opção de impressões do auto de infração não vinculada a veículo automotor.	
02.03.04.- O aplicativo deverá dispor de mecanismo que possibilita consultar informações referentes ao local da infração pela geolocalização atual do usuário.	
02.03.05.-O aplicativo deverá possibilitar o cadastramento de infração em determinado local sem sinal de conexão de internet, caso não sejam disponibilizados os dados de endereço em tentativa de utilizar a busca por CEP.	
02.03.06.- Estando determinado auto de infração devidamente cadastrado, deverá ser disponibilizado a opção de solicitação de cancelamento à Autoridade de Trânsito, acionando opção no próprio talonário eletrônico.	
	PoC
02.04. APLICAÇÃO DE COMPROVANTE DE REMOÇÃO E RECOLHIMENTO VIA TALONÁRIO ELETRÔNICO	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

02.04.01.- O aplicativo deverá dispor de opção para cadastrar o Comprovante de Remoção e Recolhimento, informando Chassi, CRLV, informações complementares/observações, inclusão de fotos e número do dispositivo cadastrado.	
02.04.02.- O aplicativo deverá armazenar informações referentes ao cadastro Comprovante de Remoção e Recolhimento, de modo a possibilitar o envio quando a conexão de internet se restabelecer, caso no momento da finalização da autuação não haja conexão de internet.	
02.04.03.- Opção de impressão Comprovante de Remoção e Recolhimento.	
02.04.04.- O aplicativo deverá permitir a assinatura do guincheiro para sair na impressão do comprovante.	
02.04.05.- O aplicativo deverá permitir cadastrar novos guincheiros, caso não estejam cadastrados previamente no sistema.	
02.04.06.- O aplicativo deverá permitir cadastrar novos guinchos, caso não estejam cadastrados previamente no sistema.	
02.04.07.- O aplicativo deverá permitir vincular mais de um Auto de Infração do mesmo veículo para o mesmo comprovante de remoção e recolhimento, evitando a necessidade de cadastrar vários comprovantes para o mesmo veículo.	
	PoC
02.05. IMPRESSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO NO TALONÁRIO ELETRÔNICO	SIM
02.05.01.- Dispor de impressoras que possibilite a impressões do auto de infração de trânsito.	
02.05.02.- Dispor de papel térmico com qualidade adequada para propiciar que as informações impressas permaneçam legíveis dentro de prazo legal hábil, conforme estabelece a Portaria SENATRAN n.º 997/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência.	
02.05.03.-As impressoras térmicas deverão dispor de conexão com o Talonário Eletrônico, possibilitando impressões dos autos de infrações de trânsito.	
02.05.04.- Na via impressa do auto de infração de trânsito cadastrado, deverá constar campo para preenchimento da assinatura do agente fiscalizador, bem como campo para a assinatura do condutor e/ou responsável.	
02.05.05.- Dispor de mecanismos que possibilitem a impressão e visualização do auto de infração no software gerenciador do talonário eletrônico	
02.05.06.- Dispor na segunda via um QR CODE para poder visualizar a segunda via de forma online.	
	PoC
02.06. APLICAÇÃO DE BUSCA DE CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO DO ÓRGÃO AUTUADOR	SIM
02.06.01.- O aplicativo deverá dispor de busca pela localização atual, trazendo os dados do órgão no qual o agente autuador está presente.	
02.06.02.- O aplicativo deverá buscar credenciais de estacionamento do órgão de trânsito, cadastradas previamente no software gerenciador do talonário eletrônico.	
02.06.03.- O aplicativo deverá mostrar a situação, tipo de credencial, data de vencimento, nome do beneficiário e do procurador.	
02.06.04.- O aplicativo deverá mostrar o histórico de credenciais pesquisadas.	
	PoC
02.07. APLICAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO TALONÁRIO ELETRÔNICO:	SIM
02.07.01.- O software de gerenciamento do talonário eletrônico deverá mostrar os AITs cadastrados pelo talonário eletrônico.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

02.07.02.- O software de gerenciamento do talonário eletrônico deverá mostrar os AITs com solicitação de cancelamento pelo talonário eletrônico para a autoridade de trânsito confirme ou recusar o cancelamento do AIT.	
02.07.03.- O software de gerenciamento do talonário eletrônico deverá possibilitar a consulta de veículos, caso tenham alguma infração anterior, listando-as.	
02.07.04.- O software de gerenciamento de dispositivos do talonário eletrônico deverá disponibilizar a segunda via do AIT para impressão.	
02.07.05.- O software de gerenciamento do talonário eletrônico deverá possibilitar o cadastro de Talões, informando a série do talão, série NIC, número inicial e final do talão.	
02.07.06.- O software de gerenciamento do talonário eletrônico deverá possibilitar o cadastro de agente por meio de migrações por CSV ou similar, facilitando a atualização dos dados dos agentes fiscalizadores.	
02.07.07.- O software de gestão do talonário eletrônico deverá fornecer informações detalhadas sobre os prazos de vencimento para a expedição das notificações de autuação (NA).	
02.07.08.- O software de gestão do talonário eletrônico deverá informar quando o prazo para expedição da NA for menor do que 10 dias do vencimento.	
02.07.09.- O software de gestão do talonário eletrônico deve garantir a atualização constante da base de dados de veículos, conforme os dados fornecidos pelo Órgão Autuador.	
02.07.10.- O software de gestão do talonário eletrônico poderá permitir, mediante o cadastro do e-mail do agente fiscalizador, o envio de link para atualização da senha de acesso ao talonário eletrônico.	
02.07.11.- O software de gestão do talonário eletrônico deverá aceitar o processamento do arquivo C da PRODESP, para manter os dados mais recentes atualizados no sistema de gerenciamento do talonário eletrônico.	
	PoC
02.08. RELATÓRIOS	SIM
O software do módulo gerenciador do talonário eletrônico integrado no sistema de processamento de multas de trânsito deverá disponibilizar os seguintes relatórios:	
02.08.01.- Total de infrações cadastradas por talonário eletrônico pelo período, com os valores totais das Infrações.	
02.08.02.- Infrações cadastradas pelo talonário eletrônico por período e por tipo de agente, com a informação de cada infração: AIT, Dispositivo, Placa, Data Infração, Hora, Logradouro, Código/Nome do Agente, Enquadramento e Tipo Veículo.	
02.08.03.- Comprovantes de Remoção e Recolhimento cadastradas pelo talonário eletrônico por período, com a informação de cada infração: CRR, Guincho, Pátio, Data Infração, Hora, AIT vinculados e enquadramentos.	
02.08.04.- Total de infrações canceladas por período, com os valores totais das Infrações, motivo e da data do cancelamento.	
02.08.05.- Total das infrações cadastradas mais utilizadas por período, trazendo o total utilizado pelo enquadramento e a percentagem que ela foi utilizada.	
	PoC
02.10. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO SOFTWARE	SIM
A comprovação de homologação, bem como a documentação e o diagrama de fluxo referente ao aplicativo do talonário eletrônico, deverá ser disponibilizada conforme exigência legal e disponibilizada para o Órgão de Trânsito e a Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI).	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

02.11. HOMOLOGAÇÃO JUNTO AO SENATRAN (DENATRAN)	PoC
O talonário eletrônico deve estar homologado e em conformidade com o que estabelece a Portaria SENATRAN n.º 997/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência.	SIM
	PoC
03.- SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE INTERNET) DE CADASTRAMENTO E CONTROLE DAS SINALIZAÇÕES DE TRÂNSITO. Disponibilizar sistema computacional (software internet) de cadastramento e controle das sinalizações de trânsito nas vias públicas municipais, em conformidade com o que estabelece as Leis de trânsito em vigência e as Resoluções do CONTRAN n.ºs 738/2018 (faixa elevada para travessia de pedestres), 965/2022 (áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos, vagas de estacionamento de veículos às pessoas idosas, vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção), 973/2022 e 986/2022 (anexo II do CTB, (sinalização vertical, sinalização horizontal, sinalização de advertência, sinalização semafórica, sinalização vertical indicativa, ondulações transversais /lombadas físicas e sonorizadores) e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência.	SIM
03.01.- O sistema computacional deverá possuir ferramentas de Geolocalização utilizando a solução Google Maps ou Similar.	
03.02.- Ser desenvolvido na plataforma WEB utilizando a linguagem de programação PHP (Hypertext Preprocessor) e banco de dados "Free", para referência conforme Artigo 41, Inciso I, Alínea "d", da Lei Federal 14.133/2021 ou SIMILAR, sendo o Sistema hospedado em um servidor de responsabilidade da CONTRATADA e acessado através da Internet, onde usuários autenticados podem acessar simultaneamente o sistema de qualquer terminal (computador, notebook ou tablet) que tenha acesso à Internet; estando todos os aplicativos em conformidade com o que estabelece as Leis de Trânsito em vigência e as Resoluções do CONTRAN.	
03.03.- Ter a versão cartográfica (mapa) do município, de acordo com a plataforma Google Maps ou Similar, disponibilizando o mapeamento de todas as sinalizações de trânsito existentes no município com ferramentas que complementam a inserção, exclusão ou alteração das sinalizações de trânsito instaladas, retiradas ou alteradas em campo (na via pública).	
03.04.- Seleção por Tipo de Sinalização para visualizar separadamente as faixas elevadas para travessia de pedestres (Resolução CONTRAN 738/2018), as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos, às vagas de estacionamento de veículos às pessoas idosas, às vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção (Resolução CONTRAN 965/2022), as sinalizações verticais, as sinalizações horizontais, as sinalizações de advertência, as sinalizações semafóricas, as sinalizações verticais indicativas, as ondulações transversais / lombadas físicas e sonorizadores (Resolução CONTRAN 973 e 986/2022) e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência.	
03.05.- Controlar o Estoque das sinalizações, tintas e insumos de trânsito abrangendo:	
03.05.01.- Relatório Geral, demonstrando a quantidade de sinalizações, tintas e insumos em estoque, quantidade instalada e a data da última atualização e opção de impressão;	
03.05.02.- Relatório de movimentação de estoque, com controle das datas de entrada das sinalizações, tintas e insumos e datas de saída do estoque para instalação em campo (via pública), bem como controlar toda movimentação do estoque.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

03.06.- Consulta e impressão de relatório das Sinalizações cadastradas com opções de visualização e impressão por várias classificações, como por exemplo, relacionar todas as placas de regulamentação ou determinado código (R-...) de placa de regulamentação instalada(s) em determinado logradouro, via, estrada, rodovia vicinal, por CEP, por bairro, etc.	
---	--

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de software de processamento de multas de trânsito é necessária para garantir maior eficiência, segurança, rastreabilidade e conformidade legal na execução das atividades administrativas vinculadas à gestão das autuações. O sistema deverá contemplar funcionalidades como emissão de notificações, controle dos recursos administrativos interpostos e respectivos julgamentos, acompanhamento dos prazos legais, emissão de relatórios analíticos e gerenciais, além da geração e integração das transações junto aos sistemas PRODESP e RENAINF.

6.2. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços relacionados à administração das multas de trânsito, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais da Administração.

7. SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Para aceitação da proposta a empresa declarada vencedora provisória do certame, deverá demonstrar de forma prática que os sistemas ofertados atendem aos requisitos mínimos de maior relevância de cada módulo a ser contratado, mediante a realização Prova de Conceito (POC).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para essa contratação não serão exigidos documentos adicionais para habilitação

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto deste termo será recebido em conformidade com o artigo 140 da lei 14.133/21.

10.1.1. Em se tratando de obras e serviços:

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.1.2. Em se tratando de compras:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- c. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- d. O recebimento provisório ou definitivo não exclua a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei pelo contrato.
- e. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
- f. Salvo disposição em contrário constante do Edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por norma técnica oficiais correrão por conta do contratado.
- g. E se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. Obriga-se a empresa vencedora:

- a. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo do item;
- b. Ao fornecimento do material, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- e. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- f. A Prefeitura Municipal de Nova Campina se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.
- g. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- h. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- i. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação
- j. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- k. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n. Todas as entregas deverão estar acompanhadas do documento fiscal.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. Obriga-se a Administração/Contratante:

- o. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- p. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- q. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços.
- r. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- s. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- t. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- u. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; Demais condições constantes do edital de licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas provenientes para a contratação almejada serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações do orçamento vigente e das dotações específicas do próximo exercício. A duração, bem como os quantitativos a serem contratados está adstrita aos créditos orçamentários, segue relação de despesas:

Órgão Completo: 02.22.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO REGIONAL

Dotação Funcional Ação Completa CND Fonte/Aplicação

2413 26.782.5007.2244 GESTÃO INTEGRADA DO TRÂNSITO MUNICIPAL

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA pagará a empresa vencedora o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na parcela do Contrato e/ou do Pedido de Compras.

13.2. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta das DETENTORAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

13.3. Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o FGTS e ao INSS e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Nova Campina, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

13.4. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – Pregão Eletrônico RP nº XXX/2026; Nº da Autorização de Fornecimento, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

13.5. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

13.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunicará a DETENTORA para que regularize a situação.

13.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

13.8. Neste caso, o prazo para o pagamento, iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus.

13.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

14. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Rodolfo de Moura Oliveira

E-mail: deptransito@novacampina.sp.gov.br

Telefone institucional: 15-3535-6100

Nova Campina, 16 de outubro de 2026.

Marcelo Alfredo de Oliveira
Secretário Municipal de Administração Regional



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO II – Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 5736/2026

1. Objeto: Contratação de solução integrada para gestão e processamento de multas de trânsito, integração aos sistemas competentes, talonário eletrônico e sistema de sinalização viária e estatísticas de sinistros.

2. Finalidade e Fundamentação

Identificar os principais riscos relacionados à execução contratual e estabelecer medidas de prevenção e resposta, com foco nas obrigações da CONTRATADA.

Nº	Risco relacionado à contratada	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/mitigadoras e resposta
1	Atraso na implantação, configuração ou migração dos dados.	Média	Alto	Apresentar plano de implantação e cronograma; realizar testes e validar os dados antes da entrada em produção; corrigir falhas sem custo adicional e reprogramar as etapas mediante justificativa aceita pela fiscalização.
2	Indisponibilidade, lentidão ou falha do sistema.	Média	Alto	Manter infraestrutura e suporte compatíveis; monitorar a disponibilidade; comunicar incidentes imediatamente; restabelecer o serviço e apresentar relatório da ocorrência e das providências adotadas.
3	Falha na integração com PRODESP/DETRAN-SP, RENAINF ou demais sistemas previstos.	Média	Alto	Validar previamente as integrações; realizar testes de comunicação e transmissão; acompanhar rejeições e inconsistências; corrigir erros atribuíveis à solução e manter registros para auditoria.
4	Erro no processamento de autos, notificações, prazos ou informações.	Média	Alto	Implementar validações e trilhas de auditoria; manter registros de operações; testar atualizações; corrigir inconsistências com prioridade e apoiar a recuperação das informações afetadas.
5	Acesso indevido, vazamento, perda ou tratamento inadequado de dados.	Baixa/Média	Alto	Aplicar controles de acesso, autenticação, perfis de permissão, registros de acesso, cópias de segurança e medidas de proteção de dados; comunicar incidente imediatamente e executar plano de contenção e recuperação.
6	Equipamentos de talonário eletrônico	Média	Médio/Alto	Fornecer equipamentos compatíveis e em funcionamento; realizar manutenção e substituição tempestiva; assegurar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

	defeituosos ou indisponíveis.			atualização do software e continuidade operacional durante reparos.
7	Descumprimento de requisitos técnicos, homologações ou obrigações contratuais.	Baixa/Média	Alto	Manter a solução e os equipamentos em conformidade com os requisitos do Termo de Referência e normas aplicáveis; apresentar comprovações exigidas; corrigir não conformidades nos prazos determinados.
8	Suporte técnico insuficiente ou demora na solução de chamados.	Média	Médio/Alto	Disponibilizar canais de atendimento e equipe capacitada; registrar e classificar chamados; cumprir os prazos de atendimento e solução previstos; escalar incidentes críticos e informar a fiscalização sobre a resolução.
9	Relatórios ou dados de sinalização viária e sinistros inconsistentes.	Média	Médio	Aplicar controles de consistência, permitir rastreabilidade das alterações e corrigir divergências identificadas, preservando histórico e integridade dos registros.
10	Dificuldade de exportação ou entrega dos dados ao término do contrato.	Baixa/Média	Alto	Garantir exportação dos dados em formato utilizável, documentação técnica e cooperação na transição; entregar integralmente os dados e informações municipais, sem retenção indevida.

3. Monitoramento: A fiscalização do contrato deverá acompanhar a implantação, a disponibilidade do sistema, os chamados técnicos, as integrações, a segurança dos dados e a correção de falhas, registrando ocorrências e notificando a contratada quando necessário.

Nova Campina/SP, 16 de outubro de 2026.

Rhuan Willian Oliveira Lima
Fiscal Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO III - Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.

(a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____

_____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº ____/2026** da Prefeitura Municipal de Nova Campina-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), de ____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO IV - Declarações Unificadas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 PROCESSO Nº ____/2026

PROPONENTE _____ ENDEREÇO: _____ CNPJ: _____ FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Nova Campina-SP, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Até a presente data a empresa é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Campina-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Para Fins de Assinatura do Contrato:

a) DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____

Rua _____ nº. _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº. _____ Inscrição Estadual nº. _____ Inscrição

Municipal/ISS (alvará) nº. _____

Telefone _____ Fax _____

Dados para envio/recebimento de Autorização de Fornecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

Telefone _____

E-mail Institucional: _____

b) DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

(“NO CASO DE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO”).

Nome: _____

Função: _____

Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____

Escolaridade: _____ RG nº. _____ Órgão emissor: _____

CPF: _____

Rua: _____ nº. _____

Bairro: _____ Complemento: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Local e data ____/____/2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO V - Minuta de Contrato

Contrato Nº ____/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

PROCESSO Nº 1DOC 5736/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 60.123.072/0001-58 com endereço na Av. Luis Pastore, nº 240, Centro – Nova Campina/SP CEP 18.435-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n.º 40.530.436-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 353.732.938-57, denominada CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, CEP.: _____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado em _____, Estado de _____, na _____, nº _____; portador do RG nº _____, CPF n.º _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, nos termos das Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 3656/2024 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 079/2026 – Processo nº 5736/2026 por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. CONTRATADA se obriga ao fornecimento de **Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Software de Processamento de Multas de Trânsito**, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 079/2026 – Processo nº 5736/2026, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2ª - DA COMUNICAÇÃO

2.1. O contato com a empresa vencedora do certame para envio de AF ocorrerá pelo e-mail **XXXXXXXXXX**; telefone **(XXX) XXXXXXXXXX**.

2.2. Qualquer alteração deverá ser comunicada à **Prefeitura Municipal de Nova Campina**.

CLÁUSULA 3ª - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) meses/05 (cinco) anos**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados:

- I – a vantajosidade da contratação;
- II – a manutenção da necessidade administrativa;
- III – a disponibilidade orçamentária;
- IV – a adequada execução contratual.

3.2. Considerando tratar-se de contratação envolvendo operação continuada de sistema estruturante de tecnologia da informação, aplica-se o art. 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite de 15 (quinze) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

CLÁUSULA 4ª - DA EXECUÇÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos de implantação, migração, treinamento, homologação, disponibilização da solução e demais condições de execução encontram-se definidos no Termo de Referência.

4.2. A execução contratual observará os níveis mínimos de serviço, disponibilidade, suporte e desempenho previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5ª - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação.

5.2. Poderão ser admitidas subcontratações acessórias ou complementares, desde que previamente autorizadas pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6ª - PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso), ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

6.2. Totalizando o Valor Global de R\$ _____ (valor por extenso), para o período de 60 meses.

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, hospedagem, infraestrutura, suporte técnico, manutenção, mão de obra e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.4. Os pagamentos observarão os quantitativos efetivamente executados e disponibilizados.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. O prazo para pagamento será contado do recebimento regular da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da adequada execução contratual.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até regularização.

CLÁUSULA 8ª - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA/INPC (conforme definição final da Administração), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. O reajuste será formalizado por apostilamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1. O órgão gerenciador será o XXXXXXXXXX

9.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participante do presente contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

MATERIAL/SERVIÇO			DISTRIBUIÇÃO ÓRGÃOS						
Item	Descrição	Unid	XXXXXXX XX.XX.XX	XXXXXXX XX.XX.XX	XXXXXXX XX.XX.XX	XXXXXXX XX.XX.XX	XXXXXXX XX.XX.XX	XXXXXXX XX.XX.XX	XXXXXXX XX.XX.XX

CLÁUSULA 10ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I – exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- III – disponibilizar as informações necessárias à implantação e migração dos sistemas;
- IV – efetuar os pagamentos na forma prevista;
- V – notificar a CONTRATADA acerca de falhas, irregularidades ou inconsistências verificadas;
- VI – aplicar as sanções administrativas cabíveis;
- VII – fornecer ambiente institucional e acesso às informações necessárias para implantação da solução;
- VIII – designar gestor e fiscais do contrato;
- IX – realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA 11ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência;
- II – realizar implantação, conversão, migração e disponibilização da solução tecnológica;
- III – prestar suporte técnico e manutenção corretiva, legal e evolutiva;
- IV – assegurar funcionamento regular e contínuo da solução;
- V – manter equipe técnica qualificada;
- VI – manter sigilo e confidencialidade sobre os dados tratados;
- VII – realizar backup periódico das bases de dados;
- VIII – assegurar mecanismos adequados de segurança da informação;
- IX – garantir a integridade, disponibilidade e rastreabilidade dos dados;
- X – promover treinamento dos usuários;
- XI – disponibilizar suporte técnico nos níveis definidos no Termo de Referência;
- XII – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- XIII – observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- XIV – assegurar a portabilidade e restituição integral da base de dados ao término da contratação;
- XV – comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança ou indisponibilidade relevante;
- XVI – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes da execução contratual.

11.2. A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente designado durante toda a execução contratual.

11.3. A eventual responsabilização da CONTRATADA observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 12ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 13ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as previstas no Decreto Municipal nº 3950 de 19 de janeiro de 2024. O regulamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

pode ser consultado em sua íntegra na edição nº 687 do Diário Oficial Municipal no seguinte endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina>

13.2. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual observará o devido processo administrativo.

14.3. Encerrada a contratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar integralmente a base de dados e assegurar a adequada transição operacional da solução.

CLÁUSULA 15ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Completo: 02.22.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO REGIONAL

Dotação Funcional Ação Completa CND Fonte/Aplicação

2413 26.782.5007.2244 GESTÃO INTEGRADA DO TRÂNSITO MUNICIPAL

CLÁUSULA 16ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

16.1. O presente contrato vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2026, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA.

16.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA 17ª - DO GERENCIAMENTO CONTRATUAL

17.1. O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e aos Agentes Fiscais do contrato, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

17.2. Ficam designadas como Agentes Fiscais de execução do Contrato, que acompanhara e fiscalizara a execução do Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, através da **Portaria nº 361/2026**.

17.3. A contratante poderá substituir o gestor e o fiscal contratual a seu critério.

a) **Rodolfo de Moura Oliveira (Gestor)**, portador do RG nº 41.204.075-xe inscrito no CPF nº 310.489.628-30;

b) **Rhuan Willian Oliveira Lima (Fiscal)**, portador do RG nº 49.391.675-1 e inscrito no CPF nº 433.558.238-21.

CLÁUSULA 18ª - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 19ª - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 20ª - PUBLICAÇÃO

20.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 21ª - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

21.2. Os dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual serão utilizados exclusivamente para cumprimento do objeto contratado.

21.3. Encerrada a vigência contratual ou atingida a finalidade do tratamento, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE, devendo eliminar apenas as cópias eventualmente mantidas sob sua guarda após a restituição, disponibilização e validação da integridade da base de dados pelo CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legais de conservação obrigatória.

21.4. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes de tratamento inadequado de dados pessoais, observados o contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

CLÁUSULA 22ª - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itapeva – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

22.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Campina, XX de XXXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Antonio Isael de Oliveira Junior

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 5736/2026

1. Objeto: Contratação de solução integrada para gestão e processamento de multas de trânsito, integração aos sistemas competentes, talonário eletrônico e sistema de sinalização viária e estatísticas de sinistros.

2. Finalidade e Fundamentação

Identificar os principais riscos relacionados à execução contratual e estabelecer medidas de prevenção e resposta, com foco nas obrigações da CONTRATADA.

Nº	Risco relacionado à contratada	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/mitigadoras e resposta
1	Atraso na implantação, configuração ou migração dos dados.	Média	Alto	Apresentar plano de implantação e cronograma; realizar testes e validar os dados antes da entrada em produção; corrigir falhas sem custo adicional e reprogramar as etapas mediante justificativa aceita pela fiscalização.
2	Indisponibilidade, lentidão ou falha do sistema.	Média	Alto	Manter infraestrutura e suporte compatíveis; monitorar a disponibilidade; comunicar incidentes imediatamente; restabelecer o serviço e apresentar relatório da ocorrência e das providências adotadas.
3	Falha na integração com PRODESP/DETRAN-SP, RENAINF ou demais sistemas previstos.	Média	Alto	Validar previamente as integrações; realizar testes de comunicação e transmissão; acompanhar rejeições e inconsistências; corrigir erros atribuíveis à solução e manter registros para auditoria.
4	Erro no processamento de autos, notificações, prazos ou informações.	Média	Alto	Implementar validações e trilhas de auditoria; manter registros de operações; testar atualizações; corrigir inconsistências com prioridade e apoiar a recuperação das informações afetadas.
5	Acesso indevido, vazamento, perda ou tratamento inadequado de dados.	Baixa/Média	Alto	Aplicar controles de acesso, autenticação, perfis de permissão, registros de acesso, cópias de segurança e medidas de proteção de dados; comunicar incidente imediatamente e executar plano de contenção e recuperação.
6	Equipamentos de talonário eletrônico	Média	Médio/Alto	Fornecer equipamentos compatíveis e em funcionamento; realizar manutenção e substituição tempestiva; assegurar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

	defeituosos ou indisponíveis.			atualização do software e continuidade operacional durante reparos.
7	Descumprimento de requisitos técnicos, homologações ou obrigações contratuais.	Baixa/Média	Alto	Manter a solução e os equipamentos em conformidade com os requisitos do Termo de Referência e normas aplicáveis; apresentar comprovações exigidas; corrigir não conformidades nos prazos determinados.
8	Suporte técnico insuficiente ou demora na solução de chamados.	Média	Médio/Alto	Disponibilizar canais de atendimento e equipe capacitada; registrar e classificar chamados; cumprir os prazos de atendimento e solução previstos; escalar incidentes críticos e informar a fiscalização sobre a resolução.
9	Relatórios ou dados de sinalização viária e sinistros inconsistentes.	Média	Médio	Aplicar controles de consistência, permitir rastreabilidade das alterações e corrigir divergências identificadas, preservando histórico e integridade dos registros.
10	Dificuldade de exportação ou entrega dos dados ao término do contrato.	Baixa/Média	Alto	Garantir exportação dos dados em formato utilizável, documentação técnica e cooperação na transição; entregar integralmente os dados e informações municipais, sem retenção indevida.

3. Monitoramento: A fiscalização do contrato deverá acompanhar a implantação, a disponibilidade do sistema, os chamados técnicos, as integrações, a segurança dos dados e a correção de falhas, registrando ocorrências e notificando a contratada quando necessário.

Nova Campina/SP, 16 de outubro de 2026.

Rhuan Willian Oliveira Lima
Fiscal Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nova Campina, XX de XXXXX de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO
CERTAME/ASSINATURA DO AJUSTE E ORDENAÇÃO DE DESPESA**

Nome: Antonio Isael de Oliveira Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 353.732.938-57

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO VI - Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades dos Serviços

A empresa....., CNPJ/MF sob o nº,
situada (Endereço completo), por intermédio de seu Representante
Legal/Preposto, o(a) Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade n.º
..... e do CPF n.º, declara, sob as penalidades da lei, de que
tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços bem como
localidade de sua execução nos termos da PREGÃO nº XXX/2026.

XXXXXXXXXXXX

Licitante

OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.